Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **25 de abril de 2022**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2021; C) Eleição e posse do Conselho Técnico e Reformulação da composição do Conselho Fiscal; D) Análise e aprovação do Regulamento Interno da Associação Beneficente São Francisco de Assis; E) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2022.**

Umuarama, 28 de maio de 2022.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 1.4444.0344651, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/08/2013, registrado sob nº 10, na matrícula nº 5349 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **SIMONE CRISTINA SUTER -** CPF: 006273429/65 e **PAULO HENRIQUE SUTER** - CPF: 776721789/20, referente ao imóvel situado na Av. Brasil nº 3895, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 11.521,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.0722553, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/09/2014, registrado sob nº 3, na matrícula nº 13381 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS -** CPF: 695795479/04, referente ao imóvel situado na Rua Bromélias nº 753, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 7.039,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.0840473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/02/2015, registrado sob nº 3, na matrícula nº 13388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ODAIR DE JESUS -** CPF: 039138239/05 e **ANA CRISTINA FERNANDES** - CPF: 063452379/02, referente ao imóvel situado na Rua Hortencias nº 540, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 17.193,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ: 21.212.879/0001-05, com endereço fixo AV. BRASIL, 1160; CASCAVEL-PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO HATCH- LOTE 01. JUNTAMENTE COM OBJETO DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ENUMERADAS E ORDENADAS COM SEUS CÓDIGOS DE FABRICANTE (IMPRESSO OU MEIO MAGNÉTICO). TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS MANUAIS COMPLETOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DETALHADOS.
VALOR: R$ 75.400,00 (SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 13288 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA
12.02..22.661.0019.1.075000 DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO
6177 449052520000 VEICULOS DE TRACAO MECANICA 12.02..22.661.0019.1.075000
DIVISAO DE INDÚSTRIA E COMERCIO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir da data da assinatura deste Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 01 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 097/2022.
SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Supervisora da Escola Municipal 9 de Maio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora LEILA APARECIDA HERNACZKI DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 7.713.834-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para exercer a função de SUPERVISORA da Escola Municipal 9 de Maio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o cargo ocupado, sobre classes e níveis em que se encontra, a partir de 04 de abril de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 34.952.197/0001-80
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO MINUANO, NO DIA 06 DE MAIO DE 2.022, NA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.
Alto Paraíso - PR., 31 de Março de 2022.
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 048/2022, Inexigibilidade nº 019/2022 anexo. Em 31 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 31 de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA nº 007/2022

Súmula: Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmios não gozadas, dando outras providencias.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

	Período aquisitivo
a) Cícero Cosmo	21/12/2012 a 20/12/2017
b) Jeferson Antunes da Silva	01/11/2016 a 31/10/2021
c) José Patrício De Amorim	21/12/2012 a 20/12/2017
d) Leonardo José Da Silva	13/01/2012 a 12/01/2017
e) Marcia Milani Grangeiro Paganeli	01/09/1999 a 31/08/2004
f) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2007 a 20/12/2012

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá em 3 (três) parcelas mensais durante o ano de 2022, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa a licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivo descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 1 de abril de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº-008, de1º de abril de 2022.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com relação ao disposto no art. 396, inc. XIV, alínea "a', do Regimento Interno, e:

Considerando que sete vereadores estão em viagem para a Brasília – DF, conforme ato da mesa publicado no diário oficial;

Considerando que a Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos um terço dos vereadores que a compõe, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros, conforme art. 101 do Regimento Interno.

Considerando que não haverá número legal para abertura dos trabalhos em sessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a abertura da sessão ordinária prevista para o dia 04 de abril de 2022, ante a inexistência de número legal para instalação da referida sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR,01/04/2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Alto Piquiri/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de abril do ano de 2022, na Rua Santos Dumont n° 341 em Alto Piquiri , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro do Distrito de Paulistânia	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer)	1.064,50 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3656-8000.
Alto Piquiri/PR, 01 de abril de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115/2022, de 01 de Abril de 2022.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.
RESOLVE:
I - Conceder 90 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO GOZO
ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA 19410 2012/2017 01/04/2022 Á 29/06/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.
Alto Piquiri, 01 de Abril de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116/2022, de 01 de Abril de 2022.
SÚMULA: Exonerar servidor por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Exonerar a partir de 01 de ABRIL de 2022, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor JOSÉ PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 48771070 SSP/PR e CPF nº 672.645.069-91 do Cargo de CARPINTEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
II- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.
Alto Piquiri, 01 de Abril de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 113/2022, de 01 de Abril de 2022.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN** e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 17 de fevereiro de 2022, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10°: Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Histórico Escolar de Concluinte e Certidão de Conclusão de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NIVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária de 600 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 17/02/2022 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação".

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CHRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA BRUSTOLIN	032.606.999-29	PROFESSORA	22411	GRAD-B03	GRAD-C03

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de fevereiro de 2022.
Alto Piquiri, 01 de Abril de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2022, de 01 de Abril de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA PAULA DA SILVA MATIAS 82 2020/2021 28/03/2022 Á 06/04/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 28 de março de 2022.
Alto Piquiri, 01 de Abril de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação e de todos os atos decorrentes do edital do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, por interesse da Administração Pública, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente verificado no Processo Licitatório.
Brasilândia do Sul – PR, 1º de abril de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 063/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 119.375,00 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
409 4.4.90.52.00.00 852 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 119.375,00
Total Suplementação:..... R$ 119.375,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
852 (852) Conv. Federal Aquisição de Máquinas Agrícolas Trator 2021 c 119.375,00
Total . . . . . R$ 119.375,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 12/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 35/2022
-Modalidade Dispensa: nº 12/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reforma da máquina Hyndai HL740-9S.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: AUTO MECANICA E INDUSTRIA CONSTANTE EIRELI, perfazendo um montante de R$ 16.490,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 10/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 33/2022
-Modalidade Dispensa: nº 10/2022
-Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar reparo nas calhas e rufos instalados na cobertura do prédio da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: E CANDIDO E CIA LTDA, perfazendo um montante de R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 – MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 023/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 34/2022
-Modalidade Dispensa: nº 11/2022
-Objeto: Locação de um salão em alvenaria, para atender as necessidades da administração, servindo como um deposito de moveis que não estão sendo utilizados no momento.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto ao Sr. JOAO PAULO RALA, perfazendo um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 021/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 19, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2022, no montante de R$ 160.832,42 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatorze e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:
10 SEC. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
10.01 DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN.
Ft Fc 2060612592059 Manut. da div. de agric., pec., m. amb. e rec. Reno
1005 1717 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 160.832,42
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em transferência voluntária, provinda do Governo do Estado do Paraná, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 223/2022
EMENTA: Constitui Comissão Especial com poderes específicos de fazer avaliação de imóveis urbanos para fins de PERMUTA com particular neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de construção de um templo religioso (IGREJA) para atender solicitação da Mitra Diocesana de Umuarama e aos moradores da comunidade Vila Rural Fiorenço Barea;
CONSIDERANDO que o Município de Cidade Gaúcha, não pode dispor de bens imóveis pertencentes ao quadro patrimonial em forma de doação a particular;
CONSIDERANDO que o Município de Cidade Gaúcha não dispõe de nenhum imóvel dentro das especificações requerido pela Mitra Diocesana de Umuarama para a construção do referido templo religioso;
RESOLVE
Art. 1º – Pelo presente instrumento ficam nomeados para fazerem composição da Comissão Especial para avaliar e expedir laudo com os valores de avaliação os seguintes integrantes:
- PRESIDENTE: Márcia Rosana Winter – CPF: 815.298.649-68
- SECRETÁRIO: Claudeni Pereira Leal – CPF: 679.731.409-72
- MEMBRO: Vernei Luiz Morzelle da Silva – CPF: 440.771.739-49
- MEMBRO: Cristiane Antônia Camilo – CPF: 051.514.489-43
- CONTROLE INTERNO: Maurício Caresia – CPF: 021.706.689-50

Art. 2º – A comissão nomeada no artigo anterior terá como incumbência avaliar o LOTE nº 01, da QUADRA nº 13, com área de 413,14m²; localizado no Jardim Imperial, imóvel objeto da matrícula nº 24.354 pertencente a Mitra Diocesana de Umuarama inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.858.506/0001-35 e, uma área de terras medindo 3.385,10m² que será desmembrada de uma área institucional pertencente a esta municipalidade com área total de 10.850,62m² localizada na Vila rural Fiorenço Barea, que após este trâmite passará a denominação LOTE 1A, QUADRA 08, conforme Planta parcial da zona urbana elaborada pelo departamento de engenharia desta municipalidade;
Art. 3º – Os servidores nomeados integrantes da presente Comissão Especial não serão remunerados por esta municipalidade e o lapso temporal de validade deste instrumento é 31/12/2024;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Paço Municipal, Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 90/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.
SÚMULA: "Declara de utilidade pública para fins de desa-propriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, objetivando a futura criação e implantação da nova Escola Municipal Amaral Fontoura em Cruzeiro do Oeste/PR".
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que atual Escola Municipal Amaral Fontoura existente no bairro Jardim da Luz não comporta atendimento adequado à demanda escolar do bairro, com pequeno espaço físi-co e estrutural;
CONSIDERANDO a necessidade na edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças do município.
CONSIDERANDO que a estrutura da Escola está em condições inseguras para os alunos, devi-do o telhado estar comprometido;
CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma nova Escola no Bairro Jardim da Luz que atenda crianças com a devida qualidade, tendo em vista que foi contemplado com recursos financeiros do FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR nº 2021407207-1;
CONSIDERANDO que o Município não conta com disponibilidade de terreno com dimensão adequada para o atendimento do solicitado;
CONSIDERANDO que as áreas ofertadas atendem as solicitações para a construção de uma nova Escola Municipal no bairro Jardim da Luz no município de Cruzeiro do Oeste/PR;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propri-edade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas abaixo especificadas, sendo um Imóvel Urbano – Datas de terras sob n°s 5, 6-A, 6-R, 7, 8 todos da Quadra n° 191, do bairro Jardim da Luz, situadas nesta cidade e comarca, com a área global de 1.960 metros quadrados, conforme as medidas e confrontações constantes nas matriculas n° 362, 377, 378, 406 registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, área pertencente ao município de Cruzeiro do Oeste, ente público sob CNPF nº 76.381.854/0001-27.
Art. 2º. A área declarada de utilidade pública e suas acessões serão utilizadas para a cons-trução de uma nova Escola Municipal no Município.
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orça-mentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Para fins do disposto no artigo 182, § 3º, da Constituição Federal, deverá a co-missão de avaliação deste Município avaliar o imóvel descrito para garantir a justa indenização do desapropriado.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AO 01º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 49/2022
REF. CONTRATO Nº 123 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 20.344.445/0001-04 , D. PEREIRA DE SOUZA PURIFICADOR DE AGUA - 20.344.445/0001-04 – Endereço Comercial Avenida Brasil, 3542, Zona I, CEP 87501-000, Umuarama - PR neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) DAIANE PEREIRA DE SOUZA inscrito no CPF 076.241.519-36 Residente e domiciliado na Avenida Paraná, 5975, Zona III, CEP 87502-000, Umuarama, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contração de Empresa para higienização e troca e filtro de be-bedouros de uso de Diversas Secretarias Municipais., da(o)Dispensa 33/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Dispensa 33/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 123 / 2021, a contar do dia 30/04/2022 com ven-cimento em 30/04/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME ME-MORANDO 202200616.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Dispensa 33/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 123 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,22 de março de 2022.
D. PEREIRA DE SOUZA PURIFICADOR DE AGUA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, no 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.540.529/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: CABRAL, SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ no 04.017.829/0001-58, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, no 253, em Douradina/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Douradina/PR
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 15.460,35 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos.)
DATA DA ASSINATURA: 01.04.2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.03.2023
CLASSIFICAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001/3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Orçamento da Câmara Municipal de Douradina – PR.
Câmara Municipal de Douradina, primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois (01/04/2022).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARA, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DERCIO JARDIM JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e
CONTRATADA: A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – EIRELI LTDA. CNPJ: 04.177.282/0001-58, com endereço fixo RUA PEROBAL, 4348, QUADRA72 LOTE 06 FUNDOSFUNDOS, ZONA I, 87.501-300, UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 95 LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇOS TIPO BR2, CONECTORES E CABOS DE COBRE, RELÉS FOTOELÉTRICOS E DESCARTE DE CONJUNTO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, DESNTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR: R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12534 449051020600 REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 09.02..15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS 13243 449051020600 REDE DE ILUMINACAO PUBLICA 09.02..15.451.0016.1.048 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraiso-Pr., 01 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 041/2022, Dispensa por Limite n.º 014/2022, cuja finalidade, consiste em contratar uma empresa habilitada e especializada em artes encenadas referente ao enfrentamento ao abuso e exploração sexual e também uma animação de Páscoa no Município de Cidade Gaúcha – PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de uma empresa para a realização dos eventos descritos no Município de Cidade Gaúcha- PR
Cidade Gaúcha – PR; 01 de Abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 014/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMRPESA WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto deste procedimento licitatório tem por finalidade contratar uma empresa especializada em artes encenadas para espetáculos de Páscoa e a conscientização referente ao enfrentamento do abuso e exploração sexual do Municipio de Cidade Gaúcha – PR
PARÁGRAFO UNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na proposta do CONTRATADO.
VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor Global de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pela realização dos eventos contratados, a serem realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.
E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Abril de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
Processo Licitatório nº 005/2022
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a Contratação de 04 (quatro) taxas de inscrições para o curso "SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA: CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL", que será promovido pela ICAP, nos dias 05 a 08 de abril de 2022, em BRASÍLIA-DF, perfazendo um total de R$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais)
Douradina, 01 de abril de 2022.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
Processo Licitatório nº 005/2022
RATIFICO a Inexigibilidade de licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R$ 3.188,00 (três mil cento e oitenta e oito reais), a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.0 0 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 01 de abril de 2022.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Anderson Junior Trevizanoto, Marcos Galvão, Helton Luiz da Silva e Benício Teixeira dos Santos a viajarem para Brasília – DF nos dias 05 a 08 de abril de 2022, para participarem do Seminário de Gestão Pública: "Captação de Recursos Federais e Orçamento Público Municipal", promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda.,cabendo-lhes o pagamento de 04 diárias, todas individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o seminário acima citado foram contratadas através do Processo Licitatório nº 005/2022, inexigibilidade de licitação nº 002/2022.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, em 01/04/2022.
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
PRESIDENTE
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195
DE 01 DE ABRIL DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
01/04/2022 04:30h/16:00h
Cascavel - Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA) no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 01 de abril de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 002/2022
Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº 01/2022 – Inexigibilidade, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no Processo nº 01/2022 – Inexigibilidade, objetivando a contratação a favor da empresa Alternativa Soluções em Sistemas Públicos LTDA., sob o CNPJ n° 08.833.630/0001-59, para fornecimento da licença de uso de Softwares na área de gestão pública, com armazenamento em nuvem, para atendimento do Poder Legislativo do Município de Esperança Nova, no valor de R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Esperança Nova - PR, 31 (trinta e um) de maio de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA DE VIGENCIA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que houve a alteração na clausula-decima no Termo de Colaboração 02/2021, referente a Inexigibilidade 38/2021 e ao contrato de Prestação de serviço n° 427/2021.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar assistência no atendimento da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
Onde se lê:
Cláusula Decima: A vigência do termo de colaboração inicia em 17/12/2021 e termino em 17/12/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 428/2021.
CORRETO: Passa ser:
Cláusula Decima: A vigência do termo de colaboração inicia em 05/02/2022 e termino em 05/02/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 428/2021
Cruzeiro do Oeste, 31 de Março de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Presidente da comissão de licitação

ERRATA DE VIGENCIA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que houve a alteração na clausula-decima no Termo de Colaboração 03/2021, referente a Inexigibilidade 39/2021 e ao contrato de Prestação de serviço n° 428/2021.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar assistência no atendimento da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
Onde se lê:
Cláusula Decima: A vigência do termo de colaboração inicia em 17/12/2021 e termino em 17/12/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 428/2021.
CORRETO: Passa ser:
Cláusula Decima: A vigência do termo de colaboração inicia em 05/01/2022 e termino em 05/01/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 428/2021
Cruzeiro do Oeste, 31 de Março de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Presidente da comissão de licitação

ERRATA DE VIGENCIA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que houve a alteração na clausula-decima no Termo de Colaboração 04/2021, referente a Inexigibilidade 40/2021 e ao contrato de Prestação de serviço n° 429/2021.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar assistência no atendimento da maternidade, infância, adolescência e terceira idade, a fim de promover a valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social e viabilizar alternativas de auto sustentabilidade e melhorias de condições de vida.
Onde se lê:
Cláusula Decima: A vigência do termo de colaboração inicia em 17/12/2021 e termino em 17/12/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 429/2021.
CORRETO: Passa ser:
Cláusula Decima: A vigência do termo de colaboração inicia em 05/02/2022 e termino em 05/02/2024, nos termos do Contrato de Prestação de Serviço n.º 429/2021
Cruzeiro do Oeste, 31 de Março de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 151/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: B.A EDITORA LTDA
SEDE: CIANORTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Formulários Contínuos de Nota de Fiscal do Produtor padronizados para o setor ICMS documentar a comercialização de produtos primários realizada pelos produtores rurais do município por um período de 12 (doze) meses. Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico com arte inclusa destinado ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 16 de março de 2022
Vigência do contrato: 16 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 158/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2022
Vigência do contrato: 29 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 159/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MARIA EUNICE RIBEIRO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2022
Vigência do contrato: 29 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 160/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DOUGLAS CONCEICAO BAIA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2022
Vigência do contrato: 29 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 161/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2022
Vigência do contrato: 29 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 162/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LIGIA CAROLINA TONIAL BONOMO
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de março de 2022
Vigência do contrato: 29 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 164/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços com pá carregadeira para realização de serviços diversos de apoio à exploração agrícola em estabelecimentos agropecuários de pequeno e médio porte, em especial as da agricultura familiar, por um período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Data da assinatura do contrato: 31 de março de 2022
Vigência do contrato: 31 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 59 / 2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Sra. GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO – CPF: 035.812.169-81 AVENIDA PARANÁ, 381 Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes, e nada mais tendo a pleitear o contratado ou contratante das obrigações fixadas no contrato encerrar a contar do dia 17 de março de 2022 o Contrato nº 59 / 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE SÍNDROMES GRIPAIS. Inexigibilidade 10/2022
Cruzeiro do Oeste/PR,25 de março de 2022.
GRAZIELA AUGUSTA LARA PINTO
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 64 / 2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Sra. GRAZIELLI APARECIDA SOUZA CPF: 065.178.559-63 RUA JAGUARIAIVA, 68 Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes e nada mais tendo a pleitear o contratado ou contratante das obrigações fixadas no contrato, encerrar a contar do dia 17 de março de 2022 o Contrato nº 64 / 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE SÍNDROMES GRIPAIS. Inexigibilidade13/2022
Cruzeiro do Oeste/PR,25 de março de 2022.
GRAZIELLI APARECIDA SOUZA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
020/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CARDIODAY – CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas, exames, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de cardiologia

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.147/2021, decorrente de PREGÃO nº42/2021 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede no endereço AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, CENTRO, JARDIM NOVO VERSALHES IVAIPORÃ-PR neste ato representada por **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA,** portador do RG nº 10.913.427-9, portador do CPF sob nº 077.418.739-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 377,50 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Fica concedido o pedido de reequilíbrio econômico conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ:326.354.450-00134

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
RG:10.913.427-9
CPF:077.418.739-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 87/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **VERA CRISTINA LONGO**.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **VERA CRISTINA LONGO**, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.476.428-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 629.275.079-53, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** no cargo de **Auxiliar de Biblioteca,** nos termos do Art. 6º da EC 41/03, C.F., e Art. 49 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 5.161,38 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme planilha de calculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 01 de abril de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIÁL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05.001.103011500.2022	339032	303	35.425,00	111	Saúde

R$ 15.539,96 (quinze mil quinhentos e trinta nove reais e noventa e seis centavos).- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Data: 28 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIÁL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05.001.103011500.2022	339032	303	35.425,00	111	Saúde

R$ 7.674,99(sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
.- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. Data: 28 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EPP OBJETO: Aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 06/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIÁL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05.001.103011500.2022	339032	303	35.425,00	111	Saúde

R$ 6.300,00. (seis mil e trezentos reais).
.- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EPP. Data: 28 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

***TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 01/2018**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa:* **ALTERNATIVA SOLUÇÃO EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 211, Jardim Itália II, na cidade de Maringá, Estado do PR, inscrita no **CNPJ sobn° 08.833.630/0001-59**, CEP: 87060-655, Denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** a senhora **GISELY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 009.240.029-99, RG: 8.395.501-5, Residente e domiciliada a Rua Sebastião Domingues Sabaini, 368, Jardim Itália, CEP: 87.060-668, na cidade de Maringá – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo **n.º 120/2017, Tomada de Preço nº 08/2017.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da "**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL :**

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL"

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 24.670,00** (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais). Equivalente ao percentual de 15,32% do valor contratual, sendo os seguintes serviços contratados, Conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hospedagem em nuvem	12	MÊS	R$ 1.640,00	19.680,00
2	Implantação de hospedagem em nuvem	12		4.990,00	4.990,00
	VALOR TOTAL MENSAL/ ANUAL			**1.640,00**	**24.670,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP
GISELLY DAYANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO

Testemunhas:

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2020, homologado pelo DECRETO Nº1404/2021 de 22/02/2021. Contrato por prazo Determinado com término em 28/04/2022.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, no horário de expediente das 07:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h, até o dia 08 de abril de 2022.
3. – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
m)Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos;
n)Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
o)Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
p)Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
q)Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
r)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
s)Registro no órgão da classe (quando for o caso);
t)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
12ºAQUILA LUZ DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 01 DE ABRIL DE 2022.
GIOVANI MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

22º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 01/2021
Inexigibilidade nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço em função de baixas gradativas que estão sendo praticadas pela refinaria bem como pela distribuidora que fornece o produto para a empresa vencedora, ficando vigente o valor do litro do etanol para R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01/04/2022.

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2022
Data: 01.04.2022
Ementa: exonera a pedido Vania Muniz da Silva do cargo de Diretora da Diretoria de Atenção Primária, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido VANIA MUNIZ DA SILVA, portadora da CI/RG nº 042563872011-4 SESP - MA, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, com desligamento em 1º de abril de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 358/2021 de 31.08.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 034/2022

CONTRATA ANNA CARLA DA SILVA, PARA O EMPREGO PUBLICO DE TELEFONISTA, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de junho de 2018, fornecido pela Comissão Especial, homologado em data de 18 de julho de 2018, através do Edital Nº 008/2018 e prorrogado em 30 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Contratar **ANNA CARLA DA SILVA**, portadora do RG. n.º 12.470.276-3 SSP/PR e do CPF 088.070.259-14, no Emprego Público de Telefonista, com carga horária de 30 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 01/04/2022.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 01 de abril de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 035/2022

DESIGNA CAROLINE FERRARI FERNANDES, PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar a Empregada Pública **CAROLINE FERRARI FERNANDES**, portadora do RG nº 10.297.607-0 -SSP/PR e CPF Nº 081.771.569-00, para responder pelo cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME, símbolo FG2, a partir de 01/04/2022.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 01 abril de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007/2022.

SÚMULA: Aprovação da Pactuação Interfederativa 2019 e Aprovação do Projeto de Lei nº 08/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, 129ª Reunião extraordinária (Web).

Resolve:

Art. 1º Aprovar Pactuação Interfederativa relativa ao exercício 2019.

Art. 2º Aprovar o Projeto de Lei 08/2022- que altera Lei nº 2.095 que institui o Sistema de Credenciamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Douradina, 30 de Março de 2022.

Adriana Aparecida Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 069/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade desse Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de abril de 2022.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022 - (SEGUNDA VEZ)
O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 051/2022, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural; e para execução de serviços de fresagem descontínua a frio, a serem executados em vários trechos no município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 18 de abril de 2022, às 08h30min, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 01 de abril de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº 06.278.471/0001-42.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual parcelada aquisição de grama esmeralda em leiva para contenção de encostas na beira das estradas, ornamentação e jardinagem nos canteiros e em diversos locais da cidade de Francisco Alves, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global R$ 191.400,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Grama em leiva tipo esmeralda, adubada, livre de ervas daninhas, entregue dentro do município de Francisco Alves.	METRO²	PRÓPRIA	ESMERALDA	22000	8,70	191.400,00

Francisco Alves-PR, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 002/2022, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: AMAURI NERE DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob nº 21.938.692/0001-93.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos e nutricionista, conforme termo de referência, para atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Francisco Alves/PR.
Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de até R$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS),
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 01/04/2023 (um de abril de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02

Item	Quant	Uni. SERVIÇOS R$ UNIT.	V.Total
01	350	Unid Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas (segunda a domingo).	R$ 1.300,00 R$ 455.000,00

Francisco Alves - PR, 01 de abril de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 034 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Ratifica o Decreto nº 10.596/2022 do Governo do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19."
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município.
Considerando que no Estado do Paraná, mais de 9.769.065 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e cinco) de pessoas já foram vacinadas com a primeira dose, e 9.016.889 (nove milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove) de pessoas já foram vacinadas com a segunda dose ou dose única da vacina;
Considerando que a ocupação hospitalar em leitos de enfermaria é de 14% e leitos de UTI COVID é de 45%;
Considerando que o RT COVID-19 no Estado do Paraná é hoje de 0.97, o que se considera bastante seguro e, finalmente, que a média móvel de casos por data, bem como a média móvel por data do óbito, estão em linha descendente e em um patamar baixo nas últimas 10 semanas; e
Considerando as medidas adotadas pelos demais Estados da Federação em relação ao uso de máscaras de proteção facial e a necessidade de unidade normativa para maior eficiência social das medidas de segurança;
Considerando, que a taxa de positividade no município, entre todos os casos testados encontra em níveis baixos e os últimos boletins covid-19 apresenta uma média de 1 a 2 casos diários sem complicações de internamento;
DECRETAR:
Art. 1º. Fica ratificado o Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de março de 2022, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de março de 2021, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.037.327/0006-78, que será responsável pelo fornecimento de combustível (Gasolina) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 01 de abril de 2022 e término em 01 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022,
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustível (diesel comum) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 01 de abril de 2022 e término em 01 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: SAMIS F. SIMAS – ME, CNPJ nº 26.967.215/0001-70
Objeto do Contrato: Contratação da empresa SAMIS F. SIMAS – ME, inscrita no CNPJ nº 26.967.215/0001-70, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
Valor Total: R$ 48.568,26 (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 01 de abril de 2022 e término em 01 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e
CONTRATADA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 22.310.550/0001-40.
OBJETO: 01 (um) veículo de transporte tipo Van, marca Renault Master, modelo L3H2, ano Fabricação 2021/2022, novo, zero km, potência (CV ou HP) mínima de 130 CV, combustível diesel, n° de marchas a frente: 06 (seis) marchas, direção tipo hidráulica, carroceria tipo turismo teto alto, capacidade de passageiros 16 (15 passageiros e 1 motorista) e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do edital.
VALOR: R$ 261.999,99 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1665 e/ou Dotação 1385.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022.
FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Guaíra - Paraná, 01 de abril de 2022.
Heraldo Trento - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 048/2022
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares.
Valor Total: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 01/04/2022 a 01/06/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 014/2022
Iporã-PR, 01 de abril de 2022
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.219/2022
Data: 01.04.2022
Ementa: altera os artigos 9° e 10 da Lei Municipal n° 2.120/2019 que trata do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 9° A designação do servidor efetivo para exercício do (a) cargo/função de chefia da Unidade Central de Controle Interno caberá unicamente à Presidência do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que possuam graduação de nível superior ou especialização, ambas em áreas relacionadas às atividades de controle, a exemplo de: Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão Pública, Auditoria, etc., levando em consideração os recursos humanos do Poder Legislativo, remunerado de acordo com lei própria de cargos e salários do Poder Legislativ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09

Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº. 05/2022 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Divulga a homologação definitiva das inscrições junto ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

1. Não houveram recursos interpostos quanto a homologação preliminar das inscrições.
2. A homologação definitiva das inscrições, conforme ANEXO I do presente edital.
3. Homologação definitiva dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência:

Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Cargo	Resultado	Justificativa
82900150	JOSIANE MOZER	14/04/1990	Auxiliar Legislativo	Indeferido	Não encaminhou o Laudo

4. O resultado definitiva dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas:

Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	Cargo	Tratamento	Resultado	Justificativa
82900150	JOSIANE MOZER	14/04/1990	Auxiliar Legislativo	Sala de Fácil Acesso	Indeferido	Não encaminhou o Laudo

Douradina, 04 de abril de 2022.

LOURIVAL BAPTISTA CABRAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Cargo
82900114	Adria Kamile Ruiz	131465815	10/08/1995	Auxiliar Legislativo
82900155	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	85168614	02/11/1980	Auxiliar Legislativo
82900084	Aline dos Santos Leandro Ouverney	382605226	26/02/1986	Auxiliar Legislativo
82900018	Amanda Mendonça palma	129642092	21/10/1993	Auxiliar Legislativo
82900095	Ana Alice Barbosa Keiri	138566889	27/08/2003	Auxiliar Legislativo
82900046	Ana Paula Borges dos Santos	14.015.746-5	01/04/2003	Auxiliar Legislativo
82900131	Ana Paula Vieira do Prado	13.481.600-7	24/09/2002	Auxiliar Legislativo
82900085	Ana Rita do Prado	125556922	12/02/2003	Auxiliar Legislativo
82900144	Andréia Alonso	82805761	07/02/1982	Auxiliar Legislativo
82900022	ANDRÉIA PATUSSI	123324315	11/04/1993	Auxiliar Legislativo
82900083	Bruna Caroline da Silva Rosa Carvalho	158148536	10/07/1994	Auxiliar Legislativo
82900035	CAMILA VARONI CARDOSO	19480253	10/03/1988	Auxiliar Legislativo
82900092	Carlos Gabriel da Cruz	135708224	14/08/2002	Auxiliar Legislativo
82900077	Carolina Pereira de Souza	142521733	30/01/2002	Auxiliar Legislativo
82900076	Claudia Aparecida Martinelli Gonçalves	82889256	08/10/1980	Auxiliar Legislativo
82900072	Cristiane Pires Nicoli Gonçalves	13292832-0	27/12/1986	Auxiliar Legislativo
82900005	DAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	47938017X	21/02/1992	Auxiliar Legislativo
82900135	Danieli Tessarollo da Silva	130847900	23/11/1993	Auxiliar Legislativo
82900112	Dilma Xavier	77022945	06/03/1983	Auxiliar Legislativo
82900002	Dilson Marcos de Meireles	5.245.358-5	24/05/1972	Auxiliar Legislativo
82900145	Douglas Mateus Teixeira dos Santos	130346170	18/09/1997	Auxiliar Legislativo
82900087	Dyorgines Fernando Paulino dos Santos	136956442	03/11/1998	Auxiliar Legislativo
82900141	Ediléia Aparecida dos Santos Apolinario	9.983.645-8	04/11/1986	Auxiliar Legislativo
82900107	Edilma Aparecida de Brito	78562862	22/04/1984	Auxiliar Legislativo
82900123	EDUARDA RITIELE RIBEIRO DE MELO	130169732	14/07/1995	Auxiliar Legislativo
82900100	Elen aparecida blasques	100018390	11/04/1989	Auxiliar Legislativo
82900146	Eliara de Lima da Silva	128013547	02/02/1992	Auxiliar Legislativo
82900014	Érica Tedeschi Barrozo Giomo	124378419	17/10/1993	Auxiliar Legislativo
82900060	Fabricia Andrade da Silva moraes	104870198	12/01/1990	Auxiliar Legislativo
82900161	Francieli da Silva Xavier	108562552	09/12/1988	Auxiliar Legislativo
82900011	Gabriela Aparecida Barbosa	123492250	06/09/1995	Auxiliar Legislativo
82900142	Gabriela Moreira Ribeiro	14.872.598-5	06/11/2001	Auxiliar Legislativo
82900029	Gabriela Oliveira Coletti	7120250	24/11/2003	Auxiliar Legislativo
82900091	GESSICA MARIA MARIANO PEREIRA	108363452	04/07/1992	Auxiliar Legislativo
82900047	Giovana Campos Madeiro	13.401.703.1	02/05/2003	Auxiliar Legislativo
82900124	Glória Stefany Jacob Ramos	135797220	15/07/1996	Auxiliar Legislativo
82900032	Guilherme Doretto Patricio	147969813	29/08/2003	Auxiliar Legislativo
82900130	Heloisa Avila Gonçalves	13.779.535-3	25/07/2002	Auxiliar Legislativo
82900051	Heloisa Fernanda Galvão Romualdo	94372712	19/02/1988	Auxiliar Legislativo
82900099	Hudson Gustavo Oliveira da Silva	135095346	18/03/2000	Auxiliar Legislativo
82900093	Isabela Carolina Fabris da Silva	142637804	15/07/2000	Auxiliar Legislativo
82900139	Isabele Oliveira Almeida	15.675.801-9	09/02/2004	Auxiliar Legislativo
82900068	Jefeti Murilo de Souza Bortoleto	129997460	13/09/1994	Auxiliar Legislativo
82900117	JÉSSICA CRISTINA DE MORAES BERTOLANI	130247199	21/04/1997	Auxiliar Legislativo
82900160	Jéssica Fonzar da Silva	10.413.723-7	16/12/1994	Auxiliar Legislativo
82900140	Jessica Priscila Amicce Soares Kruger	102750730	23/05/1992	Auxiliar Legislativo
82900036	JOELMA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	65427435	11/05/1982	Auxiliar Legislativo
82900150	JOSIANE MOZER	102886500	14/04/1990	Auxiliar Legislativo
82900158	Julia Herrero Trevizanoto	137992124	14/11/2000	Auxiliar Legislativo
82900019	Juliana Alves dos Santos	12.572.477-9	10/05/1998	Auxiliar Legislativo
82900120	JULIANA MOREIRA MARTINS	104976379	10/04/1992	Auxiliar Legislativo
82900122	Juliana Santos Dutra	10.300.708-9	06/09/1991	Auxiliar Legislativo
82900057	Juliana Torneiro da Silva	129331356	14/05/1998	Auxiliar Legislativo
82900149	JUNIOR HUMBERTO MILANI	83816457	29/05/1986	Auxiliar Legislativo
82900151	Leandro Ferreira De Andrade	104384773	11/04/1992	Auxiliar Legislativo
82900052	Leopoldo Douglas Queiroz Monteiro	8519618-9	08/05/1984	Auxiliar Legislativo
82900125	Letícia Cristina Soares de Paula	95412726	13/05/1998	Auxiliar Legislativo
82900098	Loyane dos Santos Vieira	141465970	26/06/1999	Auxiliar Legislativo
82900138	Loyara Loyana Chiquetti da Silva	142659743	23/08/2000	Auxiliar Legislativo
82900128	LUANA APARECIDA GONCALVES	128685448	23/04/1993	Auxiliar Legislativo
82900143	luana cruz faria	69497470	25/10/1981	Auxiliar Legislativo
82900159	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI	103895162	17/07/1995	Auxiliar Legislativo
82900162	luana Vitoria Rodrigues da Silva	10.715.688-7	05/07/1991	Auxiliar Legislativo
82900109	Luiz Guilherme Pacheco dos Santos	95018955	17/05/1995	Auxiliar Legislativo
82900013	Maiara Vicentin Pereira	14.316.213-3	14/01/2004	Auxiliar Legislativo
82900119	maria dalva silva de freitas	147634854	24/07/2001	Auxiliar Legislativo
82900163	Maria Madalena de Sá Araújo	94771811	03/01/1987	Auxiliar Legislativo
82900038	Maryane do Prado Bartolomeu	130857841	07/02/2000	Auxiliar Legislativo
82900056	Mateus De Almeida Farias	107333916	04/05/1995	Auxiliar Legislativo
82900004	Mateus André Marteres	136077368	07/04/1996	Auxiliar Legislativo
82900147	Mateus Henrique Antico	101812065	28/04/1996	Auxiliar Legislativo
82900118	Nadine Granada Ferreira	145822009	08/02/2002	Auxiliar Legislativo
82900008	Natalia Fernandes felito silva	125033580	18/04/1992	Auxiliar Legislativo
82900134	Nathalia Lima de Oliveira	142390825	09/11/2000	Auxiliar Legislativo
82900055	Patrícia Tomain Mesquita	147165692	17/09/2001	Auxiliar Legislativo
82900033	Paula Facina de Barros	14040	27/11/1997	Auxiliar Legislativo
82900132	Paulo Gabriel Vieira do Prado	13.481.621-0	28/03/2001	Auxiliar Legislativo
82900021	Pedro Henrique Cassiolato Pamio	14.061.969-8	27/10/2001	Auxiliar Legislativo
82900026	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA	103203759	25/09/1993	Auxiliar Legislativo
82900156	Priscila Fernandes Ribeiro	137048906	16/12/2002	Auxiliar Legislativo
82900090	Rafaela Aparecida de Carvalho	103620910	30/05/1991	Auxiliar Legislativo
82900006	Regina Sabedra dos Anjos	13.851.946-5	23/11/2000	Auxiliar Legislativo
82900167	RENAN BRUNO BARION	80340877	07/01/1985	Auxiliar Legislativo
82900102	RENATO AMADEU OSHIMA	88235266	14/10/1983	Auxiliar Legislativo
82900154	rita de cassia dos santos moreno	043151272011-1	02/07/1994	Auxiliar Legislativo
82900066	RODRIGO CESAR DE SOUZA	107271562	27/11/1992	Auxiliar Legislativo
82900153	Rosiene Carla Trevisan dos Santos	12.612.783-9	08/09/1977	Auxiliar Legislativo
82900015	Samile Doretto	68795770	07/11/1981	Auxiliar Legislativo
82900009	Simone Aparecida Leida Salles Corbari	101179400	18/01/1989	Auxiliar Legislativo
82900089	SOFIA PEREIRA MEDEIROS	157805932	14/05/1992	Auxiliar Legislativo
82900152	SOLANGE APARECIDA MARTINS	6543914	22/06/1980	Auxiliar Legislativo
82900065	THIAGO DE SOUZA BRITO	136927264	27/03/1999	Auxiliar Legislativo
82900074	VALDIR RAYMUNDO PAZ	75957114	28/06/1978	Auxiliar Legislativo
82900039	Valdirene Perin dos Santos	72451708	23/03/1978	Auxiliar Legislativo
82900097	VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI	151683096	30/04/2003	Auxiliar Legislativo
82900007	WEVERTON FERREIRA	105150229	13/08/1989	Auxiliar Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº. 006/2022 – ENSALAMENTO
ANEXO I

Inscrição	Nome	Data Nasc.	RG	Cargo	Local	Sala
82900114	ADRIA KAMILE RUIZ	10/08/1995	131465815	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900155	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER RODRIGUES	02/11/1980	85168614	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900084	ALINE DOS SANTOS LEANDRO OUVERNEY	26/02/1986	382605226	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900018	AMANDA MENDONÇA PALMA	21/10/1993	129642092	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900095	ANA ALICE BARBOSA KEIRI	27/08/2003	138566889	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900046	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	01/04/2003	14.015.746-5	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900131	ANA PAULA VIEIRA DO PRADO	24/09/2002	13.481.600-7	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900085	ANA RITA DO PRADO	12/02/2003	125556922	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900144	ANDRÉIA ALONSO	07/02/1982	82805761	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900022	ANDRÉIA PATUSSI	11/04/1993	123324315	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900083	BRUNA CAROLINE DA SILVA ROSA CARVALHO	10/07/1994	158148536	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900035	CAMILA VARONI CARDOSO	10/03/1988	19480253	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900092	CARLOS GABRIEL DA CRUZ	14/08/2002	135708224	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900077	CAROLINA PEREIRA DE SOUZA	30/01/2002	142521733	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900076	CLAUDIA APARECIDA MARTINELLI GONÇALVES	08/10/1980	82889256	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900072	CRISTIANE PIRES NICOLI GONÇALVES	27/12/1986	13292832-0	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900005	DAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/02/1992	47938017X	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900135	DANIELI TESSAROLLO DA SILVA	23/11/1993	130847900	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900112	DILMA XAVIER	06/03/1983	77022945	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900002	DILSON MARCOS DE MEIRELES	24/05/1972	5.245.358-5	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 01
82900145	DOUGLAS MATEUS TEIXEIRA DOS SANTOS	18/09/1997	130346170	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900087	DYORGINES FERNANDO PAULINO DOS SANTOS	03/11/1998	136956442	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900141	EDILÉIA APARECIDA DOS SANTOS APOLINARIO	04/11/1986	9.983.645-8	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900107	EDILMA APARECIDA DE BRITO	22/04/1984	78562862	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900123	EDUARDA RITIELE RIBEIRO DE MELO	14/07/1995	130169732	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900100	ELEN APARECIDA BLASQUES	11/04/1989	100018390	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900146	ELIARA DE LIMA DA SILVA	02/02/1992	128013547	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900014	ÉRICA TEDESCHI BARROZO GIOMO	17/10/1993	124378419	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900060	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	12/01/1990	104870198	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900161	FRANCIELI DA SILVA XAVIER	09/12/1988	108562552	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900011	GABRIELA APARECIDA BARBOSA	06/09/1995	123492250	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900142	GABRIELA MOREIRA RIBEIRO	06/11/2001	14.872.598-5	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900029	GABRIELA OLIVEIRA COLETTI	24/11/2003	7120250	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900091	GESSICA MARIA MARIANO PEREIRA	04/07/1992	108363452	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900047	GIOVANA CAMPOS MADEIRO	02/05/2003	13.401.703.1	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900124	GLÓRIA STEFANY JACOB RAMOS	15/07/1996	135797220	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900032	GUILHERME DORETTO PATRICIO	29/08/2003	147969813	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900130	HELOISA AVILA GONÇALVES	25/07/2002	13.779.535-3	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900051	HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO	19/02/1988	94372712	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900099	HUDSON GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	18/03/2000	135095346	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 02
82900093	ISABELA CAROLINA FABRIS DA SILVA	15/07/2000	142637804	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900139	ISABELE OLIVEIRA ALMEIDA	09/02/2004	15.675.801-9	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900068	JEFETI MURILO DE SOUZA BORTOLETO	13/09/1994	129997460	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900117	JÉSSICA CRISTINA DE MORAES BERTOLANI	21/04/1997	130247199	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900160	JÉSSICA FONZAR DA SILVA	16/12/1994	10.413.723-7	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900140	JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES KRUGER	23/05/1992	102750730	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900036	JOELMA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	11/05/1982	65427435	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900150	JOSIANE MOZER	14/04/1990	102886500	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900158	JULIA HERRERO TREVIZANOTO	14/11/2000	137992124	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900019	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1998	12.572.477-9	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900120	JULIANA MOREIRA MARTINS	10/04/1992	104976379	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900122	JULIANA SANTOS DUTRA	06/09/1991	10.300.708-9	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900057	JULIANA TORNEIRO DA SILVA	14/05/1998	129331356	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900149	JUNIOR HUMBERTO MILANI	29/05/1986	83816457	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900151	LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE	11/04/1992	104384773	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900052	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984	8519618-9	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900125	LETÍCIA CRISTINA SOARES DE PAULA	13/05/1998	95412726	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900098	LOYANE DOS SANTOS VIEIRA	26/06/1999	141465970	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900138	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	23/08/2000	142659743	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900128	LUANA APARECIDA GONCALVES	23/04/1993	128685448	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 03
82900143	LUANA CRUZ FARIA	25/10/1981	69497470	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900159	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI	17/07/1995	103895162	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900162	LUANA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1991	10.715.688-7	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900109	LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS	17/05/1995	95018955	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900013	MAIARA VICENTIN PEREIRA	14/01/2004	14.316.213-3	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900119	MARIA DALVA SILVA DE FREITAS	24/07/2001	147634854	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900163	MARIA MADALENA DE SÁ ARAÚJO	03/01/1987	94771811	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900038	MARYANE DO PRADO BARTOLOMEU	07/02/2000	130857841	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900056	MATEUS DE ALMEIDA FARIAS	04/05/1995	107333916	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900004	MATEUS ANDRÉ MARTERES	07/04/1996	136077368	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900147	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	101812065	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900118	NADINE GRANADA FERREIRA	08/02/2002	145822009	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900008	NATALIA FERNANDES FELITO SILVA	18/04/1992	125033580	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900134	NATHALIA LIMA DE OLIVEIRA	09/11/2000	142390825	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900055	PATRÍCIA TOMAIN MESQUITA	17/09/2001	147165692	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900033	PAULA FACINA DE BARROS	27/11/1997	14040	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900132	PAULO GABRIEL VIEIRA DO PRADO	28/03/2001	13.481.621-0	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900021	PEDRO HENRIQUE CASSIOLATO PAMIO	27/10/2001	14.061.969-8	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900026	PRISCILA APARECIDA DE ALMEIDA	25/09/1993	103203759	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900156	PRISCILA FERNANDES RIBEIRO	16/12/2002	137048906	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900090	RAFAELA APARECIDA DE CARVALHO	30/05/1991	103620910	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 04
82900006	REGINA SABEDRA DOS ANJOS	23/11/2000	13.851.946-5	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900167	RENAN BRUNO BARION	07/01/1985	80340877	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900102	RENATO AMADEU OSHIMA	14/10/1983	88235266	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900154	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORENO	02/07/1994	043151272011-1	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900066	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992	107271562	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900153	ROSIENE CARLA TREVISAN DOS SANTOS	08/09/1977	12.612.783-9	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900015	SAMILE DORETTO	07/11/1981	68795770	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900009	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	18/01/1989	101179400	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900089	SOFIA PEREIRA MEDEIROS	14/05/1992	157805932	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900152	SOLANGE APARECIDA MARTINS	22/06/1980	6543914	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900065	THIAGO DE SOUZA BRITO	27/03/1999	136927264	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900074	VALDIR RAYMUNDO PAZ	28/06/1978	75957114	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900039	VALDIRENE PERIN DOS SANTOS	23/03/1978	72451708	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900097	VITOR GABRIEL SANTIAGO ROSSI	30/04/2003	151683096	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05
82900007	WEVERTON FERREIRA	13/08/1989	105150229	Auxiliar Legislativo	Escola Municipal Drummond de Andrade	Bloco 02 - Sala 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 42 / 2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado Sra. ANDREIA JOSÉ RODRIGUES Inscrito no CPF: 055.048.399-39 RUA SÃO FREI GALVÃO, 257 Bairro: CONJ. HAB. SANTA TEREZINHA, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 24 de Fevereiro de 2022 o Contrato nº 42 / 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, AGENTE DE SAÚDE E MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Inexigibilidade 7/2022.
Cruzeiro do Oeste/PR,14 de março de 2022.
ANDREIA JOSÉ RODRIGUES
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR),

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 06/2022 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

Divulga o ensalamento para realização das provas objetivas e discursivas junto ao Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

1. A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas e discursivas do cargo de Auxiliar Legislativo do Concurso Público da Câmara Municipal de Douradina – PR, aberto pelo Edital nº 001/2022, conforme segue:

DATA DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA: 10/04/2022 (DOMINGO)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 5 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulgam-se os endereços dos locais da prova:

ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE
RUA FRANCISCO BARROSO, 280 – BAIRRO: JARDIM PADRE IVO - DOURADINA - PR, CEP: 87485-000

3. Considerando a necessidade de que sejam cumpridas medidas de enfrentamento ao coronavírus na aplicação das provas, DIVULGAM-SE os procedimentos a serem adotados no combate e prevenção a COVID-19 pelos entes promotores do Concurso Público n° 001/2022, conforme segue:

3.1 Informamos que **o uso de máscara por parte dos candidatos convocados obedecerá a legislação vigente a época da aplicação da prova**, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.2 Será disponibilizado um profissional de primeiros socorros por local de prova, portando kit de primeiros socorros, medidor de pressão e um termômetro para fins de atendimento a candidatos que não se sintam bem durante a realização da prova.
3.3 Serão disponibilizadas salas extras nos locais de prova reservadas para acomodar candidatos que eventualmente apresentem sintomas relacionados a COVID 19 ou outras doenças infecciosas como tosse, espirros e estado febril.
3.4 Será disponibilizado álcool em gel 70% em todas as salas de aplicação das provas para uso da equipe de trabalho e também aos candidatos.
3.5 A FAUEL fornecerá mascaras descartáveis exclusivamente a toda equipe de trabalho contratada que estará presente nos locais de prova.
3.6 Será observado o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre distribuição e alocação dos candidates nas salas de prova.
3.7 Haverá treinamento dos fiscais e equipe de trabalho para lidar com situações específicas que devam ser dadas atenção, tais como, candidates com tosse, espirros, sudorese excessiva e outros casos em que a equipe de primeiros socorros deva ser acionada.
3.8 No momento da assinatura da lista de presença, **cada candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica** para assinatura.
3.9 Recomenda-se que os candidates levem seus frascos de álcool em gel para uso próprio, em embalagem transparente.
3.10 Recomenda-se que os candidates levem água para seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros de fornecimento coletivo de água para beber.
3.11 O desrespeito aos protocolos de biossegurança por parte dos candidatos impedira a continuidade da prova e acarretara em sua desclassificação.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

5. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do certame seletivo público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e no Diário Oficial Câmara Municipal de Douradina no site https://www.douradina.pr.leg.br.

Douradina, 04 de abril de 2022.

LOURIVAL BAPTISTA CABRAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PREFEITO DURVAL SEIFFERT DE UMUARAMA

Rua Curitiba, 5354 - Zona V - CEP 87504-010
Umuarama-PR. - CNPJ 80.901.846-0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seifert de Umuarama, devidamente representado pelo seu Vice-presidente Sr. Waldemar Franciscatto, e demais membros da diretoria, com base no art. 11, letra "d", do Estatuto, através do presente edital, convocam todos os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Sede da Entidade, **no dia 24 de abril de 2022 às 10hs**, na sede da entidade situada a Rua Curitiba, 5354 - Zona V - CEP 87504-010, município de Umuarama, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia:

- Destituição do Presidente do CCI, por não cumprimento do Estatuto: por violar os art. 2º Letra "a, c, d, e, f, g", art. 3º par. 2º letra "a", art. 18º letra "c e j", art. 28 "e", e 34º do Estatuto;

-Renúncia da Diretoria do CCI;

-Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Centro de Convivência do Idoso Prefeito Durval Seiffert de Umuarama, até nova eleição.

-Alteração do Estatuto;

Umuarama-PR, 01 de abril de 2022.

Waldemar Franciscatto
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 056/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ERIK RENAN FERNANDES 06092223929
CNPJ: 31.911.689/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLLO SCREEAN 3% PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE IVATÉ E HERCULÂNDIA.
VALOR TOTAL: R$ 4.535,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 049/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALEXANDRE JOSE GARCIA 21375608878, CNPJ: 28.933.429/0001-50, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 023/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 023/2022, em favor empresa ALEXANDRE JOSE GARCIA 21375608878, que tem como objeto a aquisição de cortinas rollo screean (tela solar) 3% e 5% para vigilância sanitária/ambiental e para UAPSF II – Unidade Atenção Primária Saúde da Família II da Secretaria de Saúde, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de abril de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 097/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Edineia Batista Rodrigues	04/03/2021 a 03/03/2022	06/04/2022 a 05/05/2022
02	Sergio Gomes da Silva Filho	01/06/2020 a 31/05/2021	06/04/2022 a 05/05/2022

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2.022-SEPLAN
Estabelece critérios para a revisão dos preços para proceder o reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos de obra em geral, no âmbito da Administração Direta Municipal, decorrentes de aumento no preço de insumos de materiais devido aos reflexos na economia em razão da pandemia da COVID-19, declarada pela OMS-Organização Mundial da Saúde
O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 40 de lei municipal nº 2024 de 26/09/2017, que institui a estrutura organizacional do Município de Guaíra-PR, e
CONSIDERANDO, o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO, que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e as obrigações da Administração Municipal;
CONSIDERANDO, a elevação do preço de alguns insumos de materiais por excesso de demanda ou por choques na oferta, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO, as alterações nas variáveis macroeconômicas, como taxa de câmbio, inflação e juros, que podem modificar substancialmente os custos incorridos pelo particular;
CONSIDERANDO, que a correlação existente entre o objeto do contrato e a sua remuneração deve ser mantida durante toda a execução contratual;
CONSIDERANDO que a uniformização do procedimento visa preservar os princípios constitucionais da isonomia e eficiência; e
CONSIDERANDO, o interesse público para a continuidade da execução da obra sem prejuízos para a população.
RESOLVE,
Art. 1°. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer critérios específicos para a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro de insumos de materiais nos contratos administrativos de obra em geral no âmbito da Administração Direta Municipal.
SEÇÃO I
DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Art. 2°. O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se como regra geral, o computo de todos as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.
Art. 3°. Havendo desequilíbrio na equação econômico-financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.
Parágrafo Único. A revisão de contrato administrativo dependerá de requerimento do contratado, pois a Administração Pública Municipal não poderá agir de ofício.
Art. 4° Para a caracterização do desiquilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data de apresentação da proposta, o reajuste contratual e avaliar o impacto total no contrato.
§ 1º. Não se considera prudente a caracterização do desequilíbrio contratual apenas pela variação de um insumo, pois cada item tem seu peso na curva ABC, devendo ser considerado obrigatoriamente, para a análise, os itens A e B da curva, os quais correspondem a 80 % (oitenta por cento) do valor do contrato.
§ 2º. O ponto contábil de rompimento do equilíbrio, definido pela Administração Municipal, considera a inflação do Índice Nacional da Construção Civil — INCC ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores à decretação da pandemia.
Art. 5º Comprovado o desequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada a partir da iniciativa e mediante solicitação do contratado, desde que apresentadas às devidas justificativas e documentos elencados no art. 16 desta Instrução Normativa, além de outros que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio.
Parágrafo Único. A revisão contratual poderá abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos, que ocasionaram o desequilíbrio contratual e o da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio e, que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.
Art. 6° Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados no mercado.
Art. 7º. A necessidade de análise pontual sobre cada item do contrato poderá ser descartada quando o comportamento, dos insumos de materiais mais relevantes, evidenciar variações normais de preços.
Art. 8º. A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.
§ 1º. Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.
§ 2º. Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarrazoado no lucro.
Art. 9º. Para a demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro requer que não se considerem, todas as variações ordinárias nos preços dos insumos de materiais contratados, cobertos naturalmente pelos índices de reajustamento do contrato, mas apenas alterações de preços significativas e imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.
Art. 10. A comprovação da necessidade de reajustamento do preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das planilhas de composição dos preços contratados, com todos os insumos de materiais, e dos critérios de apropriação dos custos indiretos do contratado.
Art. 11. Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibilizá-los aos preços praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico-financeiro da proposta vencedora da licitação.
Art. 12. Eventual desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.
Parágrafo Único. Quando inexistir, dentre os principais itens da planilha de composição de preços, variações imprevisíveis nos preços dos demais insumos de materiais, não poderá ocorrer à ampla e irrestrita revisão dos preços contratuais a fim de se computarem as compensações em favor do contratado, em virtude de reduções de preços de alguns insumos de materiais, ou mesmo inclusões de novos itens cujas variações também lhe sejam desfavoráveis.
Art. 13. O estágio de execução contratual, cronograma físico-financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise dos pedidos amparados por esta Instrução Normativa.
Parágrafo único. O fator comparativo preponderante para averiguação do impacto provocado pelos aumentos extraordinários no contrato será o montante financeiro correspondente ao total de medições de todos os insumos de materiais, realizadas e previstas, no período considerado e o próximo reajuste anual, a fim de produzir efeitos materialmente relevantes sobre o montante financeiro das medições realizadas e previstas no período.
SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO E REQUISITOS PARA REQUERER A REVISÃO DE PREÇOS
Art. 14. Para solicitar a revisão de preços para o reequilíbrio do contrato o contratado deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.
Art. 15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
Art.16. O contratado poderá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, protocolando-o perante o Protocolo Geral do Município, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e anexando obrigatoriamente os documentos e informações listados abaixo, dentre outros que se fizeram necessários a comprovação do desequilíbrio contratual:
I.Identificação do solicitante: razão social, endereço, CNPJ;
II.Caracterização do contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:
a)Número da Licitação, com a modalidade e o número do contrato;
b)Descrição do objeto contratado;
c)Valor do contrato e prazo;
III.Descrição da justificativa e pressupostos dos motivos que levaram à solicitação de revisão de preços para o reequilíbrio e descrição de fatores limitantes à execução da obra, comprovando o nexo de causalidade do aumento de insumos de materiais da obra com o evento da pandemia, bem como anexar provas inequívocas do ônus a maior, suportado pelo contratado, na execução do contrato em que é requerido o reequilíbrio;
IV. Relação dos itens principais de insumos de materiais da obra com indicação do valor individualizado do desequilíbrio econômico financeiro referenciado entre à data base do orçamento da proposta e da data apresentação do pedido de revisão, devendo ser considerados obrigatoriamente os itens A e B da curva correspondendo a 80 % (oitenta por cento) do valor do contrato;
V.Planilha de composição dos novos preços, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente orçados, devidamente assinada pelo responsável técnico sobre carimbo da empresa;
VI.Notas fiscais e/ou documentos que comprovem que os serviços executados utilizaram materiais adquiridos posteriormente à elevação extraordinária e imprevisível de preços e que os preços praticados já tinham sofrido a influência da alta, alegada como causa do desequilíbrio contratual;
VII.Planilha de orçamento atualizada pelas tabelas SINAPI, PRED, DER-PR, ou qual seja a tabela correspondente utilizada na licitação, que comprovem alteração no período compreendido entre a data da proposta e o pedido de revisão de preços para o reequilíbrio; podendo excepcionalmente com justificativa plausível utilizar-se de outros meios de comprovações, tal como nota fiscal ou fatura se a variação de preços de insumos registrados nas planilhas citadas for demasiadamente incompatíveis com os preços de mercados.
Parágrafo Único - Aplica-se excepcionalmente e com devida justificativa este mesmo critério, para realinhamento de futuros contratos de obras, cujas licitações estejam já instauradas e publicadas, porém ainda não adjudicadas e nem homologadas até a data da publicação desta instrução normativa, cujo realinhamento abrangerá o período compreendido entre a data base da tabela inicial utilizada para formação do preço estimado da licitação e a data do pedido de realinhamento de preços pela contratada.
VIII. Planilhas de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro, preenchidas conforme modelos apresentados no art. 17 desta Instrução Normativa.
Parágrafo Único - Caso o fornecedor contratado para execução da obra não seja domiciliado na Comarca de Guaíra — PR, poderá encaminhar o pedido de revisão, pelos Correios com aviso de recebimento, endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, que procederá ao protocolo, ou ainda ser enviado por e-mail desde que assinado eletronicamente.
SEÇÃO III
MODELO DE PLANILHAS PARA CÁLCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
Art.17. Em função do estabelecido nesta Instrução Normativa fica definido o preenchimento das Planilhas I, II e III conforme modelos em anexos, para fins de solicitação, análise e cálculo dos pedidos de revisão de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alta de insumos de materiais.
§ 1º. Caberá ao contratado o preenchimento das planilhas, e após anexá-las ao protocolo para solicitação do pedido de revisão.
§ 2º. As Planilhas de cálculo serão disponibilizadas no Portal do Município em formato. xls. para o preenchimento.
ANEXO 1 (disponibilizado em xls.)
PLANILHA I: MODELO DE PLANILHA VARIAÇÃO DO CUSTO DE MERCADO
Notas explicativas:
a.A contratada deverá preencher a Planilha para avaliar o aumento do custo dos insumos materiais, devendo obrigatoriamente utilizar o modelo acima;
b.A contratada deverá preencher a planilha com as informações da tabela referência da licitação, informações do contrato e informações do mês do pedido de revisão, considerando qual impacto o aumento de preços sofrerá frente ao reajuste concedido, se for o caso;
c. Todos os serviços deverão ser separados em insumos de materiais e insumos de mão-de obra.
d.Somente serão revisados os VALORES DOS INSUMOS DE MATERIAIS solicitados pela contratada.
ANEXO 2 (disponibilizado em xls.)
PLANILHA II: MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
Notas explicativas:
a.Deve-se comprovar em qual medição (mês ou período) houve a quebra do equilíbrio econômico financeiro.
b.Deve-se a cada medição calcular o reequilíbrio a ser proposto atualizando a planilha base de referência para a data da medição.
c.Será elaborada uma nota, complementar de reequilíbrio para cada medição.
d.Para o cálculo da verificação do desequilíbrio contratual, a contratada deverá preencher a "planilha II" com as informações da licitação, da variação do custo obtido na "planilha I" e as informações do contrato.
ANEXO 3 (disponibilizado em xls.)
PLANILHA III: MODELO DE PLANILHA DE REVISÃO À MEDIÇÃO REALIZADA
Nota explicativa:
a.Para o preenchimento da revisão da medição, a contratada deverá preencher a Planilha III com as informações da medição revisada.
Art. 18. A contratada somente poderá requerer a revisão contratual quando o resultado do item L da Planilha II for positivo, após o preenchimento de todos os requisitos elencados no art. 17 desta Instrução.
SEÇÃO IV
DO FLUXO E ANÁLISE DO PEDIDO
Art. 19. Ao receber o protocolo do pedido de revisão contratual, o Departamento de Compras e Licitações anexará o mesmo ao Processo Licitatório e encaminhará à Secretaria demandada para análise e manifestação do Gestor do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
Parágrafo Único. Caso haja manifestação favorável ao pedido, a Secretaria emitirá requisição do aditivo contratual, devidamente autorizada, pela autoridade competente e encaminhará o processo para o Departamento de Compras e Licitações que elaborará a Minuta do Termo Aditivo e encaminhará para parecer jurídico.
Art. 20. Retornando o processo ao Departamento de Compras e Licitações, caso o parecer jurídico seja favorável à concessão de reequilíbrio contratual, encaminhará ao Prefeito Municipal, para a assinatura do termo e publicação no orgão oficial eletrônico do Município.
Art. 21. Caso a manifestação seja desfavorável à concessão do reequilíbrio contratual, o Departamento de Compras e Licitações deverá cientificar o fornecedor contratado.
SEÇÃO V
DA ANÁLISE DO PEDIDO PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Art. 22. Ao receber o protocolo de revisão contratual o gestor do contrato deverá verificar se o contratado instruiu o pedido de acordo com o disposto no art. 16 desta Instrução Normativa anexando os documentos que se fizerem necessários à comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º. Caso não tenha cumprido os requisitos previstos no art. 16 desta Instrução Normativa o pedido de revisão não será recebido.
Art. 23. Deverão ainda ser considerados pelo gestor do contrato, na análise do pedido do contratado, os seguintes pontos:
Os descontos dados na licitação da obra;
I.Comprovação de que o prejuízo suportado pelo contratado superou o referencial desta Instrução Normativa no contrato pelo cálculo apresentado no modelo de Planilha II, conforme constante no art. 17 desta Instrução Normativa;
II. Analisar a evolução dos valores referentes aos itens específicos requeridos no protocolo da empresa mensalmente durante a pandemia.
III. Se houve "jogo de planilha", manobra que confere aparência de equilíbrio contratual após o aditamento pela prorrogação e pelas alterações de preços;
IV. A demonstração de que nenhum dos participantes da licitação elaborou sua proposta com base na imprevisibilidade anormal dos custos necessários à execução do contrato;
V.Se houve redução expressiva de preços dos demais itens da proposta que pudesse gerar compensação;
VI. O mês de reajustamento do contrato, e considerar qual impacto o aumento de preços sofrerão frente ao reajuste concedido, e ainda que o mês-base para o reajuste contratual é a variável concernente ao volume de serviços, em cada contrato, que utilizam materiais objeto do reequilíbrio, a qual deve ser considerada na decisão sobre eventual pleito de revisão contratual;
VII. A análise de outros contratos pelo período de 01 (um) ano anterior à data do evento, a fim de verificar o aumento súbito de preços;
VIII. Verificar se o contratado adquiriu os insumos de materiais ou incorreu nas despesas impactadas pelo reajuste antes da ocorrência do evento, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam, em maior ou menor grau, o fato ocorrido.
Art. 24. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro de contrato, visando à revisão de preços de itens isolados, desde que:
I.Estejam presentes os requisitos de imprevisibilidade ou previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual;
II.Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços que possam de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato;
Art. 25. Para o cálculo do reequilíbrio será aplicado sobre os itens medidos a variação dos preços dos insumos de materiais, entre a data base do contrato e o mês de cada medição.
Art. 26. A diferença apurada será paga em medição a título de reequilíbrio econômico do período calculado, em item de serviço, incluído no contrato através da lavratura de Termo Aditivo.
Parágrafo Único. Caso a diferença seja em favor da Administração Municipal, deverá ser criado um item de estorno com a diferença calculada, incluída no Contrato através de Termo Aditivo.
Art. 27. Os valores dos acréscimos serão inseridos na planilha contratual por meio de Termo Aditivo, criando-se um item novo de aquisição da obra, denominado "reequilíbrio entre o mês/ano (x) e o mês/ano (y), em nova coluna ao lado do item original do contrato, sendo que o preço unitário do novo item é o valor médio ponderado do acréscimo calculado, e quantitativo àquele medido no período do desequilíbrio.
Art. 28. Após análise o gestor e o fiscal do contrato emitirão manifestação favorável ou desfavorável, quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e deverá anexá-la ao processo.
SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O contratado não poderá suspender a execução da obra durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
Art.30. O deferimento do pedido de revisão contratual para reequilíbrio econômico-financeiro provocará o deslocamento da data-base para os próximos reajustes de preço de insumos de materiais, a qual passará a ser a data da revisão, com reajustes anuais a partir de então.
Art.31. No intuito de se evitar a solicitação de vários pleitos de revisão de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras, deverá ser respeitado o prazo de 6 (seis) meses para realização de novo requerimento.
§ 1º. Para contratos com prazo de execução inferior a 6 (seis) meses será admitido um requerimento ao termino da obra ou serviço.
§ 2º. Para contratos com prazo de execução não múltiplo de 6(seis) meses será admitido um pedido a cada 6(seis) meses, e um ao termino da obra ou serviço.
Art. 32. Esta Instrução Normativa não se aplica ao contrato de prestação de serviços nº 204/2021 da concorrência pública nº 005/2021, cuja obra encontra-se em execução, por se tratar de obra de natureza atípica, com cronograma de execução física financeira extenso, valor contratual expressivo, e sobretudo por ser decorrente de instrumento de convênio celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR e tendo como interveniente/anuente do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária-SESP/PR , onde será aplicada a instrução normativa nº 003/2021 editado pelo PRED-Paraná Edificações do Governo do Paraná.
Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos para reequilibrar contratos ainda vigentes e obras em execução, afetados por aumentos de insumos de materiais ocorridos a partir de 20 de março de 2020, data da publicação do decreto federal da pandemia Covid-19.
Guaíra, 31 de março de 2.022
Luiz Mitsuo Shiomi — Secretário Mun. de Planejamento — Decreto nº 010/2021
Heraldo Trento — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.099/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora SIRLEI APARECIDA DA COSTA, portadora da cédula de Identidade n° 44.438.185-5 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2014 a 2019, no período de 01/04/2022 a 30/06/2022.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2022
Concede férias ao servidor
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor APARECIDO SEGATO SABEDRA, portador da Cédula de Identidade n° 3.201.100-6 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, com fruição em 04/04/2022 a 03/05/2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº014/2022 PMI-PROCESSO 042/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.065.881/0001-12, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), para prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	8	HORAS	CURSO SOBRE A REDE DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. - OPERACIONALIZAR NA BAZE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS, OU SEJA POSSIBILITAR A MAIS OBJETIVA E COMPLETA LEITURA POSSÍVEL DA QUEIXA OU SITUAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, POR PARTE DO CONSELHO TUTELAR; - ENCAMINHAR A APLICAÇÃO DA MEDIDA MAIS ADEQUADA COM VISTAS AO RESSARCIMENTO DO DIREITO VIOLADO PARA SANAR A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE; - SUBSIDIAR AS DEMAIS INSTÂNCIAS – CONSELHOS DE DIREITOS E AUTORIDADES COMPETENTES – NA FORMULAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO. (ESTE CURSO DEVE OCORRER NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR)	R$ 290,00	R$ 2.320,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de prestação de serviço de curso será destinado a Capacitação dos Conselheiros Tutelares do município de Iporã -PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

- R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) em curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares.
-

Iporã/PR, 01 de abril de 2022

DIRCE ALVES DA S. DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº015/2022 PMI-PROCESSO 043/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.969.848/0001-38, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), para prestação de serviço de manutenção dos instrumentos da fanfarra do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos _SCFV, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã -PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	6	UND	PELES 22" – P/ BUMBO	R$ 125,00	R$ 750,00
2	8	UND	PELES 14" LEITOSA	R$ 65,00	R$ 520,00
3	6	UND	PELES 14" RESPOSTA	R$ 65,00	R$ 390,00
4	4	UND	PELES 13" LEITOSA	R$ 62,00	R$ 248,00
5	14	UND	PARES BAQUETAS P/ REPIQUE	R$ 19,00	R$ 266,00
6	8	UND	BAQUETAS P/ SURDO	R$ 25,00	R$ 200,00
7	4	UND	BAQUETAS P/ BUMBO	R$ 19,00	R$ 76,00

Publicações legais

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.221/2022
Data: 01.04.2022
Ementa: dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Guaíra, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
Art. 1º Esta Lei cria cargos efetivos, comissionados e coloca em extinção cargos efetivos.
Art. 2º Ficam criados os cargos efetivos de Escriturário, Advogado, Oficial Legislativo e Administrativo, Contador, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Analista Legislativo – Direito, Analista Legislativo – Imprensa, Técnico Legislativo, Técnico de Informática, Assistente Administrativo, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.
§ 1º As atribuições, carga horária, requisitos e vencimentos dos servidores efetivos constam nos Anexos I e II desta lei;
§ 2º Os direitos dos servidores relativos ao adicional por tempo de serviço, ou nomenclatura correspondente, serão aqueles previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaíra – PR, Lei n°. 1.246/2003 ou outra que vier a substituí-la.
§ 3° Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quando em atividade, receberão indenização de insalubridade no valor de 10% a 40% sobre o vencimento básico, mediante laudo médico e Portaria autorizativa da Presidência.
Art. 3° Ficam criadas as Funções Gratificadas de Tesoureiro, com atribuições dispostas no Anexo VI desta Lei, e Controlador Interno, com atribuições dispostas no Anexo VI e em lei específica, exercidas exclusivamente por servidores efetivos com grau de escolaridade de ensino superior e que serão concedidas aos responsáveis servidores efetivos, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V.
Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão de Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.
§1º A escolaridade mínima, a carga horária, vencimentos, atribuições e requisitos dos cargos comissionados constam no Anexo III desta lei;
§2º Os ocupantes dos cargos em comissão realizarão as atividades necessárias para a concretização das atribuições estabelecidas para cada setor correspondente na Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.
Art. 5º Fica em extinção o cargo efetivo de Telefonista.
Parágrafo Único. O cargo de Escriturário será extinto automaticamente quando da sua vacância definitiva pelo servidor celetista que o ocupa atualmente.
Art. 6º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I.cargo público é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades fixadas em lei, para ser exercido pelo servidor público sob o regime jurídico vigente;
II.servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos públicos;
III.cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento e outras funções de confiança de livre nomeação e exoneração;
IV.vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos da Constituição Federal;
V.remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei.
Art. 7º Os cargos públicos previstos nos Anexos I e II desta Lei constituem o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Guaíra.
Art. 8° Em cada gestão, será permitida a fixação de regime remoto de trabalho (home office), integral ou parcialmente, desde que mediante portaria específica para cada caso e se as atribuições dos cargos permitirem, sendo que os requisitos, metas e/ou obrigações para concessão e permanência no regime remoto serão definidos na portaria.
Parágrafo único. O regime remoto de trabalho (home office) só poderá ser concedido por tempo determinado, a critério da presidência, cabendo recurso administrativo à Mesa Diretiva em caso de indeferimento, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei 1.246/2003.
CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO
Art. 9º A admissão de pessoal será autorizada pelo Presidente, mediante solicitação do órgão interessado à Diretoria de Recursos Humanos ou setor equivalente, condicionado ao cumprimento de preceito constitucional de realização de concurso público, observando-se o percentual de custo desta admissão em relação às despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 10. É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para cargos que não integrem o Quadro de Pessoal Efetivo ou o Quadro de Cargos Provimento em Comissão.
Parágrafo Único. O ingresso no Cargo de Provimento Efetivo se dará apenas por Concurso Público.
Art. 11. Para o preenchimento dos cargos públicos serão observados os requisitos mínimos de formação escolar e/ou outros para provimento das funções, nos termos dos Anexos I, II e III, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara Municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.
Art. 12. A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de emprego público, salvo quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.
Parágrafo único. O percentual reservado aos portadores de deficiência física deverá observar o contido em lei específica.
CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO
Art. 13. As remunerações dos servidores da Câmara Municipal estão estabelecidas nos Anexos I, II e III desta Lei.
Art. 14. Os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, que apresentarem níveis de escolaridade superior ao exigido para assunção do cargo, terão acréscimo em seus vencimentos, nos seguintes percentuais:
I – 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de um título Doutor ou de 02 (dois) ou mais Títulos de Mestre;
II – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de um título de Mestre ou 02 (duas) ou mais Especializações;
III – 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de Especialização ou duas ou mais Graduações;
IV – 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de diploma de conclusão de Curso Superior (Graduação), para aqueles cuja escolaridade exigida seja o ensino médio completo, ou escolaridade menor.
V – 8% (oito por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, em se tratando de curso técnico, para aquele cuja escolaridade exigida seja o ensino médio completo ou escolaridade menor.
§ 1º O acréscimo de que trata este artigo não será implementado quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.
§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.
§ 3° Serão admitidos cursos técnicos somente quando tiverem relação com os trabalhos administrativos/legislativos da Câmara Municipal.
§ 4º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e que tenham em sua grade curricular relação com as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, seja na área legislativa ou administrativa.
§ 5º O acréscimo será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.
§ 6º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a V do caput deste artigo, de modo que a titulação superior anula automaticamente a (s) inferior (es).
§ 7º Apresentada a Certidão de Conclusão do Curso no setor de Recursos Humanos, o acréscimo ao vencimento ficará suspenso até que se apresente o respectivo Certificado, quando então haverá pagamento retroativo, a contar da data de apresentação daquela.
Art. 15. Fica instituída a Progressão Funcional prevista no Art. 46 da Lei 1.246/2003.
§ 1º. A Progressão Funcional se dará com o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico do servidor, a cada período de 12 (doze) meses.
§ 2°. A progressão de que trata o caput deste artigo se dará no primeiro dia do mês subsequente a cada período de tempo de 12 (doze) meses de efetivos serviços completados pelo servidor em exercício, contando a partir da data da última admissão, ou outra que vier a substituí-la, não havendo contagem de tempo retroativo.
§ 3°. Não haverá progressão funcional para o servidor:
I – que não tenha cumprido o interstício temporal mínimo de 12 (doze) meses em cada referência;
II – cumprindo pena de suspensão ou que a tenha cumprido nos 12 (doze) últimos meses;
III – com vínculo funcional suspenso; e
IV – que não comprovar ter cursado, no interstício a que se refere a progressão, o mínimo de 60 (sessenta) horas de estudo, ainda que de cursos diversos, desde que o conteúdo ministrado tenha relação com as atividades da Câmara Municipal, tanto na área administrativa quanto legislativa, e que o título não tenha sido utilizado para benefício do acréscimo previsto no artigo 12, caso o servidor seja ocupante de cargo de nível superior; ou
V – que não comprovar ter cursado, no interstício a que se refere a progressão, o mínimo de 30 (trinta) horas de estudo, ainda que de cursos diversos, desde que o conteúdo ministrado tenha relação com as atividades da Câmara Municipal, tanto na área administrativa quanto legislativa, e que o título não tenha sido utilizado para benefício do acréscimo previsto no artigo 12, caso o servidor seja ocupante de cargo cuja escolaridade seja ensino médio ou inferior.
§ 4°. Serão considerados como horas de estudo, além de cursos e seminários presenciais, também cursos, seminários, palestras e webséries transmitidas pela internet;
§ 5°. A comprovação se dará através da apresentação de certificado emitido pela instituição de ensino ou órgão promotor do curso, palestra, seminário ou webséries;
§ 6°. Antes de realizar o curso ou palestra, o servidor deverá solicitar autorização ao Diretor da Câmara Municipal, para que este verifique se há relação com as atividades da Câmara Municipal, sendo que, em caso de recusa o Diretor deverá justificar o motivo, cabendo recurso à Presidência e à Mesa Diretiva, sucessivamente.
§ 7°. Quando o curso for custeado pela Câmara Municipal, o servidor poderá se utilizar de apenas um curso anualmente, para contar como horas de estudo, sendo que as palestras e webséries transmitidas pela internet, nas quais não seja necessário nenhum tipo de avaliação, somente poderão ser utilizadas para um terço do montante de horas anual.
§ 8° - Não será considerado como de efetivo exercício prestado, para efeito de progressão funcional, o tempo relativo a:
I – faltas injustificadas;
II – licença para tratamento de interesses particulares;
III – afastamento, sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV – suspensão disciplinar.
Art. 16. Os direitos e demais vantagens pecuniárias a que fazem jus os servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Guaíra são os previstos e disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação específica aplicável.
Art. 17. Os artigos 14 e 15 se aplicam aos servidores celetistas.
Art. 18. Os vencimentos básicos previstos nos Anexos I, II e III correspondem ao cumprimento pelo servidor da carga horária semanal de trabalho, conforme seu cargo.
CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 19. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, cuja nomenclatura e respectivos símbolos estão discriminados no Anexo III.
Art. 20. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente, e serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos.
§ 1º. O provimento de cargo em comissão far-se-á mediante ato da autoridade competente.
§ 2º. Fica fixada em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária dos servidores ocupantes de cargos provimento em comissão, vedada a concessão de horas extraordinárias, gratificações e demais benefícios, avanços e acréscimos salariais previstos aos servidores efetivos.
Art. 21. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, serão preenchidos por servidores de carreira, no percentual mínimo de 10% (dez por cento).
§ 1°. O descumprimento das regras impostas no caput deste artigo somente será justificado em caso de o Poder Legislativo Municipal não dispor de servidores efetivos de carreira técnica-profissional interessados em ocupar o cargo em comissão, ou cuja ocupação acarrete prejuízos ao setor no qual está originalmente lotado, sendo que nestes casos o mesmo percentual dos cargos de provimento em comissão que seria ocupado ficará vago, até que seja possível preenchê-lo.
§ 2°. O servidor efetivo, ao ocupar cargo de comissão, poderá optar pela remuneração do cargo de origem.
CAPÍTULO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 22. Ficam criadas as Gratificações: por Encargos Especiais ao Contador, com atribuições previstas no Anexo VII, aos Presidentes e Membros de Equipe de Apoio, Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão de Recebimento de Bens e Fiscalização de Contrato, que serão concedidas aos responsáveis servidores efetivos, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V.
§ 1°. As Comissões de Licitação, assim como Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, serão constituídas por no mínimo dois (02) e no máximo três (03) servidores efetivos.
§ 2°. Fica criada a Gratificação por Encargos Especiais de PREGOEIRO, a ser concedida em caráter temporário a servidor efetivo ou com qualificação equivalente, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referência dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo V.
§ 3°. Por designação da Presidência, a função de Pregoeiro poderá ser exercida por servidor Comissionado, o qual não poderá receber qualquer tipo de gratificação.
CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 23. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guaíra é composta pela Controladoria Interna e Ouvidoria, Departamento Jurídico, Direção Geral, Setor de Comunicação e Informática, Contabilidade e Recursos Humanos, Secretaria e Setor de Compras.
Art. 24. A estrutura organizacional de que trata esta Lei tem sua hierarquia instituída na forma do Anexo VIII.
Seção – I
Da Estrutura Organizacional
Art. 25. A organização hierárquica do Poder Legislativo, em assuntos legislativos e administrativos, encontra-se composta por:
I.Assuntos Legislativos: Plenário, Mesa Diretiva, Comissões Permanentes, Vereadores.
II.Assuntos Administrativos: Mesa Diretiva, Presidência, Direção Geral, Jurídico, Controle Interno, Ouvidoria; Demais Setores: Comunicação, Informática, Contabilidade, Recursos Humanos, Secretaria, Setor de Compras.
Seção II
Da Composição Hierárquica
Art. 26. O Plenário será composto por todos os Vereadores eleitos.
Art. 27. As Comissões Permanentes e Temporárias serão regidas por normas insertas no Regimento Interno da Câmara Municipal e pelos artigos 45 a 47 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 28. A Mesa Executiva está composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
Parágrafo único. O mandato do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, vedada a recondução imediatamente subsequente para a mesma função, conforme Art. 32, § 5°, inciso II da Lei Orgânica.
Art. 29. A Presidência será composta pelo Presidente, somente.
Seção III
Das Atribuições Específicas
Art. 30. O Plenário, por ser composto pelos Vereadores, tem suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, arts. 29 a 34, e no Regimento Interno da Casa.
Art. 31. As atribuições da Mesa Executiva são as constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa.
Art. 32. As atribuições da Presidência encontram-se regidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.
Art. 33. Aos servidores efetivos e comissionados aplica-se regime geral de previdência social até que se crie instituto próprio municipal.
Art. 34. Para a apuração do desempenho do servidor, serão utilizadas as avaliações executadas anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser designada pela Mesa da Câmara.
Art. 35. São partes integrantes da presente Lei os Anexos I a VIII.
Art. 36. Os órgãos da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, nos termos da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais legislações.
Parágrafo único. A subordinação hierárquica é definida com base nas competências e nas atribuições de cada órgão, conforme o disposto no Organograma constante da estrutura administrativa.
Art. 37. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, consignada no Orçamento Geral do Município.
Art. 38. Os direitos ao anuênio previstos na lei 1.673/2010 serão concedidos automática e proporcionalmente ao tempo já transcorrido para cada servidor quando da publicação desta lei, quando então iniciará a contagem do adicional por tempo de serviço do Estatuto dos Servidores e a progressão aqui prevista.
Art. 39. O Edital para realização do concurso público que precederá ao preenchimento dos novos cargos criados por esta lei deverá ser publicado no prazo improrrogável de dois anos após a publicação desta lei, e sempre observando eventuais vedações legais relativas a aumento de gasto com pessoal, ano eleitoral etc.
Art. 40. Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2022, revogadas as leis municipais n°s 1.653/2009, 1.673/2010, 1.674/2010, 1.733/2011, 1.743/2011, 1.752/2011, 1.763/2012, 1.781/2012, 1.811/2013, 1.855/2013, 1.928/2014, 1.938/2015, 1.942/2015, 2.018/2017, 2.044/2018, 2.054/2018, 2.070/2018, 2.078/2019, 2.092/2019, 2.099/2019, 2.158/2020 e 2.197/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ANEXO I - DOS CARGOS EFETIVOS
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022
CargoRequisitosVagasSalárioCarga Horária Semanal
Advogado
Ensino Superior Completo1R$ 8.584,0536
Advogado
Ensino Superior Completo1R$ 7.153,3730
Oficial Legislativo e Administrativo Ensino Superior Completo1R$ 5.541,5940
ContadorEnsino Superior Completo1R$ 7.351,2140
Auxiliar de Serviços GeraisEnsino Fundamental Incompleto2R$ 1.778,3240
RecepcionistaEnsino Médio Completo1R$ 2.428,2840
Assistente AdministrativoEnsino Médio Completo2R$ 2.980,5640
Escriturário CLTEnsino Médio Completo1R$ 14.356,7540
DA FORMAÇÃO ESCOLAR, REQUISITOS DO CARGO E ATRIBUIÇÕES.
CargoRequisitos
Advogado
Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Descrição detalhada das atribuições:
I – Exercer representação judicial, nos casos em que a Câmara Municipal detiver personalidade judiciária, para a defesa de suas prerrogativas funcionais e dos interesses institucionais.
II – Atuar no Processo Administrativo e no Processo Legislativo.
III – Exarar instruções e/ou pareceres em projetos sujeitos à apreciação das Comissões, sugerindo modificações necessárias, abordando os aspectos jurídicos pertinentes, os de técnica legislativa e de redação, nos termos do Regimento Interno.
IV – Prestar assessoramento jurídico nas matérias atinentes ao Poder Legislativo aos Vereadores, à Mesa, à Comissão Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, à Administração e aos servidores da Câmara.
V – Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, administrativa, de recursos humanos e outras pertinentes.
VI – Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
VII – Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
VIII – Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
IX – Redigir e/ou orientar o servidor competente na elaboração de Projetos de Lei, Resolução, Decreto Legislativo, Portaria, Ato da Mesa e todos os demais atos legislativos e administrativos.
X – Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
XI – Planejar, selecionar e propor aquisição de livros, periódicos, publicações e congêneres na área jurídica.
XII – Desempenhar outras atividades correlatas.
CargoRequisitos
Oficial Legislativo e AdministrativoCurso Superior Completo
Descrição detalhada das atribuições:
I.Redigir ou fazer a minuta de ofícios, editais, memorandos e atos diversos; prestar informações e assessoramento técnico à administração e às Comissões em assuntos de competência legislativa, fazendo o acompanhamento de proposições em elaboração e tramitação; elaborar regulamentos, normas, instruções de serviço e relatórios; organizar mapas, quadros, tabelas e relações estatísticas;
II.Lavrar certidões e fazer anotações e registros; realizar pesquisas e diligências sobre processos diversos;
III.Preparar e revisar a correspondência, inclusive os autógrafos a serem enviados à sanção;
IV.Providenciar o preparo, sob orientação superior, de textos de leis, resoluções e atos a serem promulgados e assinados pela Mesa ou pelo Presidente;
V.Orientar e supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam receber o conhecimento da Presidência e colaborar com a organização e manutenção dos arquivos e da biblioteca;
VI.Auxiliar nas Sessões Plenárias e outros eventos quando solicitado;
VII.Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;
VIII.Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem atribuídos; redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, atas, proposições, ofícios, pareceres, exposições de motivos, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e outros expedientes;
IX.Elaborar, organizar, manusear e conservar informações, fichários e arquivos, mantendo-os atualizados e de fácil consulta;
X.Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
XI.Redigir e prestar informações em processos de natureza administrativa ou legislativa;
XII.Classificar e arquivar os documentos da Câmara, de acordo com o plano de arquivo estabelecido pela diretoria;
XIII.Lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões;
XIV.Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
XV.Sugerir periodicamente, sempre que lhe parecerem necessárias ampliações e modificações no plano de arquivo da Câmara;
XVI.Organizar e manter em dia, devidamente encadernados, as atas produzidas e os periódicos recebidos pelo Legislativo;
XVII.Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
XVIII.Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
XIX.Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
XX.Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
XXI.Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres, excepcionalmente, quando da ausência do Analista Legislativo/Direito;
XXII.Anexar fotocópias a processos em tramitação;
XXIII.Auxiliar na coleta e assessorar a revisão da matéria lida durante a sessão, procedendo à classificação, separação e distribuição de expedientes;
XXIV.Proceder à distribuição da correspondência particular recebida;
XXV.Executar procedimentos relativos ao controle do prazo orgânico dos autógrafos;
XXVI.Cuidar da circulação interna de processos nos seus diversos estágios e zelar pela guarda e prazos dos que estão em tramitação;
XXVII.Ajudar na coordenação dos serviços da secretaria;
XXVIII.Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.
CargoRequisitos
ContadorCurso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
Descrição detalhada das atribuições:
I.Registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
II.Contratos, ajustes, acordos e outros de que resultem despesas para o legislativo, assim como, os de levantamentos das respectivas cauções;
III.Ordens de pagamento;
IV.Liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;
V.Requisição de adiantamento;
Registrar, de modo sistemático, através de sistema informatizado;
VI.Guardar as segundas vias de empenhos recebidos no prazo legal para posterior dedução ou juntada aos respectivos processos;
VII.Escriturar, através de sistema informatizado, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;
VIII.Lançar, através de sistema informatizado, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado;
IX.Registrar a responsabilidade de funcionários por adiantamentos e dar baixa da responsabilidade quando de sua liquidação;
X.Manter guardados os processos de consulta sobre a legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registro destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
XI.Conferir e instruir as relações de restos a pagar em face dos saldos apurados e dos empenhos arquivados;
XII.Sistematizar elementos para o relatório das contas da câmara municipal;
XIII.Manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;
XIV.Emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo presidente da câmara municipal;
XV.Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
XVI.Elaborar, juntamente com os demais assessores do legislativo, a proposta orçamentária da câmara municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
XVII.Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à aprovação da mesa diretora;
XVIII.Registrar as operações da contabilidade da câmara municipal;
XIX.Proceder mensalmente à tomada de contas da tesouraria e verificação dos valores existentes;
XX.Organizar, processar e informar todas as despesas do legislativo;
XXI.Organizar os sistemas de contabilidade objetivando o registro analítico das dotações atribuídas à Câmara;
XXII.Elaborar recibos, notas de empenhos, assinar empenho, apresentar documentos à consideração do Presidente;
XXIII.Ter sob sua guarda fichas, livros, formulários e cópia do sistema de contabilidade, empenhos e demais documentos contábeis;
XXIV.Registrar os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques;
XXV.Controlar os cálculos da remuneração dos vereadores, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, de acordo coma legislação vigente;
XXVI.Movimentar, guardar, entregar, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;
XXVII.Manter os registros das contas e depósitos bancários em nome do Legislativo, fornecendo à Contabilidade todos os elementos necessários aos respectivos controles;
XXVIII.Depositar diariamente em estabelecimentos de crédito, indicado pelo Presidente, as importâncias em disponibilidade nos cofres do Legislativo;
XXIX.Manter em dia a escrituração de caixa;
XXX.Manter em dia o movimento analítico dos valores sob sua guarda;
XXXI.Fornecer documentação para controle prévio ou posterior, que for determinado em instrução de serviço;
XXXII.Efetuar todos os pagamentos mediante cheques visados pelo Presidente, mediante autorização competente;
XXXIII.Efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, enviando-a a contabilidade, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;
XXXIV.Registrar, em sistemas próprios, simples e adequado, o movimento diário, de qual deverá remeter relatório à contabilidade, anexando os respectivos comprovantes;
XXXV.Zelar pela boa guarda e segurança de numerário, títulos, documentos e valores pertencentes ao Legislativo ou a ele entregue;
XXXVI.Não efetuar pagamento, senão aos próprios credores, ou aos seus legítimos representantes, através de cheque nominal;
XXXVII.Prestar, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo Presidente, sobre a situação financeira do Legislativo;
XXXVIII.Assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara, quando devidamente designado através de ato próprio;
XXXIX.Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.
XL.Responsável por todas as atividades administrativas que envolvam Recursos Humanos (folha de pagamento, SEFIP, etc)
CargoRequisitos
Telefonista (em extinção)
Ensino Médio Completo
Descrição Detalhada das atribuições:
I.Receber e realizar chamadas telefônicas, prestando informações necessárias quando solicitadas;
II.Realizar o controle das chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas, devendo manter controle de todas as chamadas recebidas e informar ao interessado acerca da necessidade de retornos de ligações, ou sobre a chamada recebida para cada interessado mediante protocolo diário;
III.Realizar a conferência de contas telefônicas, de conformidade com o controle realizado e normas previamente determinadas;
IV.Realizar transmissão e recepção de e mails, de fax, bem como redigir correspondências, postá-las em correios ou empresas de transportes de correspondências e encomendas;
V.Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema;
VI.Executar outras atribuições afins.
CargoRequisitos
Auxiliar de Serviços GeraisEnsino Fundamental Incompleto.
Descrição Detalhada das atribuições:
Executar trabalho de limpeza em todos os órgãos e unidades da Câmara;
I.Executar serviços de limpeza e faxina de qualquer natureza e conservação de imóveis pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
II.Manter os ambientes sempre limpos e organizados, oferecendo assim as melhores condições de higiene e uso do local;
III.Auxiliar no remanejamento de móveis e materiais das diversas instalações das diversas unidades;
IV.Inspecionar locais verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção;
V.Zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
VI.Realizar serviços de manutenção geral que não necessitem de conhecimentos especializados, solicitando técnicos quando necessário;
VII.Controlar os materiais e equipamentos colocados à disposição, bem como requisitá-los quando necessário;
VIII.Desempenhar outras atribuições afins.
IX.Executar serviços de copa em geral;
X.Controlar as quantidades de gêneros alimentícios e produtos de limpeza recebidos;
XI.Se utilizar sempre, das regras básicas de higiene ao lidar com os alimentos que tiver contato;
CargoRequisitos
Recepcionista
Ensino Médio Completo
Descrição Detalhada das atribuições:
I.Recepcionar os munícipes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, anotar recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
II.Responsável pela administração do Sistema Informatizado de Protocolo da Câmara Municipal;
III.Realizar o recebimento e protocolo de documentos e correspondências encaminhando-os aos setores competentes;
IV.Preparar as correspondências para envio com a digitação de envelopes para destinatários externos;
V.Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
VI.Realizar digitalização de documentos e fotocópias sempre que solicitado pela Secretaria ou demais setores da Câmara Municipal;
VII.Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização de meios postos à sua disposição, tais como: telefone, fax, correio eletrônico, entre outros;
VIII.Receber e realizar chamadas telefônicas, para prestar informações e anotar recados quando necessário;
IX.Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
X.Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade e bom trato;
XI.Arquivos de documentos e outros;
XII.Executar outras atribuições envoltas a sua área de atuação.
CargoRequisitos
Assistente Administrativo Ensino Médio Completo
Descrição Detalhada das atribuições:
I.Compete a coordenação e a execução dos processos de compras e licitações para aquisição de materiais e equipamentos, prestação de serviços e alienação de bens;
II.Zelar pela observância dos princípios legais que regem as licitações e a administração pública, bem como a aplicabilidade integral da lei federal 8666/93 e suas respectivas alterações;
III.Controlar o consumo de material por repartição, para efeitos de provisão e controle de gastos;
IV.Coordenar-se com a divisão de Contabilidade para efeitos do registro patrimonial do material permanente, promovendo o recolhimento do mesmo em caso de desuso ou substituição, notificando a baixa e/ ou venda dos bens patrimoniais;
V.Elaborar e controlar as requisições de materiais de consumo e materiais permanentes;
VI.Promover cotações de preços para aquisição de materiais e contratação de prestação de serviços, quando solicitado;
VII.Organizar, arquivar e/ou desarquivar processos e documentos relativos a compras, licitações, patrimônio e frotas de veículos;
VIII.Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
IX.Responsável pela operacionalização e administração dos Sistemas Informatizados de Compras e Licitações, Patrimônio e Frotas;
X.Realizar procedimentos de controle de estoque, estabelecendo estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos;
XI.Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de programas orçamentários da Câmara;
XII.Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XIII.Propor à direção imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
XIV.Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional;
XV.Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos;
XVI.Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência;
XVII.Exercer outras atribuições envoltas à sua área de atuação.
CargoRequisitos
Escriturário CLTEnsino Médio Completo
Descrição Detalhada das atribuições:
I.Redigir e prestar informações em processos de natureza legislativa;
II.Redigir e revisar, quando determinado, com correção de linguagem e perfeição técnica, atas, ofícios, memorandos, portarias, atos, instruções, ordens de serviço, circulares, cartas e demais expedientes;
III.Auxiliar, quando solicitado, na revisão de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
IV.Elaborar informações e revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
V.Efetuar as correções gramaticais necessárias nas proposições apresentadas por vereadores ou seus auxiliares e revisar pronunciamentos;
VI.Acompanhar e assessorar os trabalhos das comissões e redigir pareceres, excepcionalmente, quando da ausência do Analista Legislativo;
VII.Lavrar atas das sessões e dos trabalhos das comissões; organizando e mantendo em dia, devidamente encadernadas, as atas produzidas;
VIII.Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
IX.Lavrar certidões e fazer anotações e registros;
X.Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
XI.Preparar quadros, tabelas, relatórios e relações diversas;
XII.Manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação de seus documentos e reproduzir cópias quando necessário;
XIII.Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
XIV.Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
XV.Auxiliar nas Sessões Plenárias e outros eventos quando solicitado;
XVI.Executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;
XVII.Providenciar a reprodução de textos de proposições e outros documentos solicitados;
XVIII.Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;
XIX.Anexar fotocópias a processos em tramitação;
XX.Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
XXI.Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
XXII.Executar outras atividades correlatas.
AN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

GRATIFICAÇÃO
Valor de referência ao cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 0,25 unidade do valor de referência mensal
Presidente da Comissão de Recebimento de Bens0,25 unidade do valor de referência mensal
Pregoeiro0,25 unidade do valor de referência mensal
Membros da Comissão Permanente de Licitação 0,18 unidade do valor de referência mensal
Membros da Comissão de Recebimento de Bens0,18 unidade do valor de referência mensal
Equipe de Apoio ao Pregoeiro0,18 unidade do valor de referência mensal
Encargos Especiais Contador0,64 unidade do valor de referência mensal
Controle Interno0,64 unidade do valor de referência mensal
Tesoureiro0,28 unidade do valor de referência mensal
ANEXO VI- DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022
CONTROLE INTERNO
Função exercida por servidor efetivo. A função é regulada pela Constituição Federal art. 72 e 74, LC 101, LC Estadual 113/05, Resolução 01/2006 do TCE/PR, , Lei Orgânica do Município de Guaíra, Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra/PR e Lei Municipal n° 2.120/2019.
Descrição detalhada das Atribuições
I.Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
II.Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
III.Remeter ao Ministério Público as cópias e documentos necessários ao oferecimento de denúncia, quando em autos ou documentos de que conhecerem verificarem a existência dos crimes definidos na Lei Federal 8.666/93;
IV.Assinar, em conjunto com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo e o responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal ao final do período legal (quadrimestre ou semestre, de acordo com o SICONFI);
V.Auxiliar o Poder Legislativo na fiscalização do cumprimento das normas legais, com ênfase no que se refere o Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI.Atribuições definidas ao Controle Interno de acordo com a Lei Complementar Estadual 113/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e Resolução 01/2006 do Tribunal de Contas do Paraná (Regimento Interno do TCE/PR);
VII.Demais atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, bem como aquelas definidas no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e legislações pertinentes.
TESOUREIROFunção exercida por servidor efetivo
Descrição detalhada das Atribuições
I.Responsável por todas as atividades de registros dos fatos que envolvam o recebimento de interferência financeira e o pagamento de despesas no sistema informatizado bancário e de tesouraria da Câmara tais como: aberturas de contas bancárias, aplicações financeiras, conciliações bancárias, guarda de valores, elaboração e emissão de relatórios de Tesouraria;
II.Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;
III.Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal; Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal, de acordo com autorização do Presidente do Legislativo;
IV.Assinar os cheques e ordens de transferência bancária, e recolher as restantes assinaturas para finalização da operação no sistema informatizado bancário;
V.Conferir extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
VI.Emissão, lançamentos e controle no sistema informatizado da Câmara Municipal no módulo de Tesouraria de todas as ordens bancárias e guias de recebimentos de valores;
VII.Manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes contábeis;
VIII.Comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes;
IX.Enviar, diariamente, para a Contabilidade os relatórios de movimentações da tesouraria, e demais documentos;
X.Recepcionar os relatórios de diários de caixa e dos resumos de Tesouraria e arquivá-los sob sua guarda, mensalmente;
XI.Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou, regulamento de matéria financeira.
Anexo VII – ENCARGOS ESPECIAIS CONTADOR
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022
ENCARGOS ESPECIAIS CONTADORFunção exercida por servidor efetivo
Descrição detalhada das Atribuições
- Receber e organizar os dados para realizar todos os lançamentos consignados em folha de pagamento tais como: empréstimos consignados, despesas de convênios com Asemug, pensão alimentícia;
- Conferência de lançamentos, fechamento e geração da folha de pagamento mensalmente nos sistemas informatizados;
- Controle e conferência de pagamento para auxílio alimentação aos servidores;
- Controlar os períodos aquisitivos de férias e progressão de servidores com encaminhamento para publicação de portaria;
- Emissão de certidões de tempo de serviço para aposentadorias e ou benefícios junto a Previdência Social;
- Conferência e apuração de quantidade e horas extras e faltas registradas no cartão ponto a serem lançadas na folha de pagamento mediante autorização da direção;
- Coleta e conferência de documentação para nomeação de servidores de cargos em comissão e vereadores;
- Conferência e cadastro no sistema informatizado de documentos de nomeação de servidores e posse de vereadores:
- Emissão e lançamentos para cálculos de verbas pecuniárias de exoneração de servidores;
- Recebimento de documentos para concessão de gratificação por graduação com encaminhamento para emissão de portaria;
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos cadastrais de servidores e vereadores;
- Coordenação, planejamento e organização das ações para alimentar dados junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Paraná consolidando todos os dados do setor de compras, licitações, patrimônio, frotas, legislativo e pessoal, para a realização da prestação de contas mensal e anual;
- Validação dos dados e correção de inconsistências apresentadas na geração de arquivos de todos os módulos dos sistemas informatizados da Câmara para transmissão para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Realizar atualização cadastral da Câmara perante os órgãos fiscalizadores: Tribunal de Contas, Receita Federal, Caixa Econômica, Secretaria do Tesouro Nacional, Previdência Social;
- Coordenação, planejamento e organização das ações para alimentar os sistemas e sites institucionais das demais esferas de governo para atendimento aos demais órgãos fiscalizadores, tais como: Receita Federal, Ministério Público, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional;
- Realizar convocação e coordenar a conferência da entrega de documentação dos candidatos convocados por concurso público, bem como, controlar os prazos de validade e prorrogação de concurso;
- Alimentar sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pertinente ao quadro de pessoal (SIAP- Sistema Integrado de Atos de Pessoal);
- Alimentar o site portal da transparência de todos os dados pertinentes ao quadro de pessoal, de diárias e adiantamentos concedidos;
- Emissão e controle de requerimentos de diárias, documentos de atos de diárias, encaminhamento para publicação;
- Controle de processo de adiantamentos para viagens;
- Supervisionar a elaboração de relatórios de viagens e dos processos de prestação de contas de diárias dos vereadores;
- Alimentar site portal da transparência dos dados contábeis e financeiros obedecendo os prazos do TAC do Ministério Público;
- Apresentação de audiências públicas.

Anexo VIII
Ref. Lei Municipal nº 2.221/2022 de 01.04.2022
ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

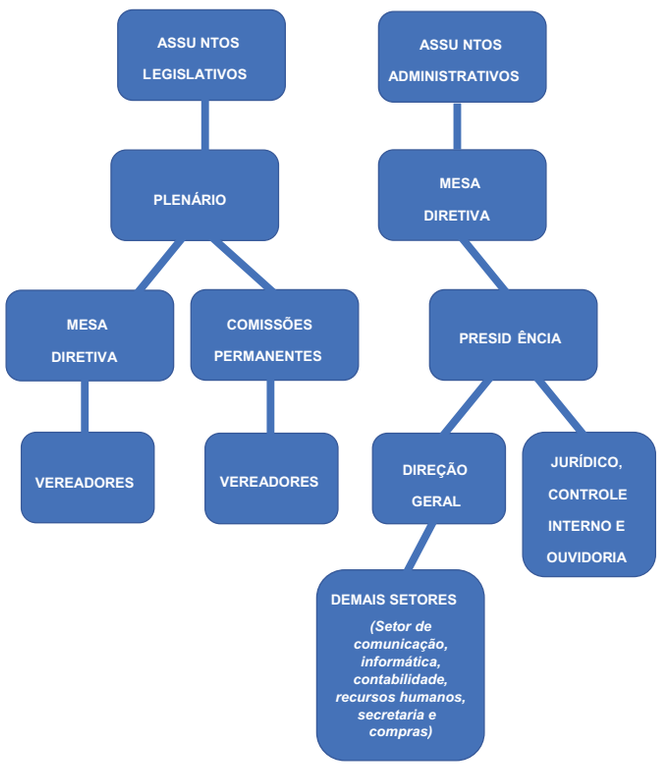

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução n° 009/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da renovação do registro de Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar de Ivaté.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Ivaté – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de Junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 01 de Abril de 2022, as 14h:00m via plataforma digital Whatsapp ata número 003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro de inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar de Ivaté no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS registro n° 001/2022

Artigo 2º - A presente inscrição terá validade de 02 anos: 01/04/2022 a 01/04/2024

Artigo 3º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de publicação.

Ivaté/PR., 01 de Abril de 2.022.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2022
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria MEC n° 780 de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho de 2017, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, o servidor JOAQUIM BARBOSA NOVAIS, RG. 6.043.803-0, SSP/PR, admitido em 04/03/2013, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Operacional Técnico "GOOT", atualmente na Classe "D", Referência 20, que apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão de Recursos Humanos – 520 horas, emitido em 29/03/2022 pela Instituição Faculdade Venda Nova do Imigrante- FAVENI, passando para a Classe "E", Referência 20, a partir de 01/04/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PLANILHA I - DEMONSTRAÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS																								Diferença entre Preços Revisados e Proposta	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Licitação (VALOR ESTIMADO)					PROPOSTA DA CONTRATADA										Reinstituição para revisão de preços		PREÇOS REVISADOS						
					Custo unitário - s/ BDI (R$)				Total s/ BDI (R$)	Custo unitário - s/ BDI (R$)				Preço unitário - s/ BDI (R$)				Total s/ BDI (R$)	Total c/ BDI (R$)	Desconto (%)	Custo unitário - s/ BDI (R$)		Custo unitário c/ desconto - s/ BDI (R$)				Total s/ BDI (R$)	Total s/ BDI (R$)	%
					Mão-de-obra	Material	Outros	Total		Mão-de-obra	Material	Outros	Total	Mão-de-obra	Material	Outros	Total					Material	Total	Mão-de-obra	Material	Outros	Total			
2.4.	RAMPA, ESCADA E PÓRTICO																												
2.4.1.	INFRAESTRUTURA								15.966,85									R$ 9.801,41	R$ 11.800,90	61,39%							R$ 13.240,85	R$ 3.484,69	35,6%
2.4.1.0.3.	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM	kg	51,84	20,46%	6,35	6,62	0,00	12,97	672,34	R$ 3,92	R$ 4,08	R$ 0,00	R$ 8,00	R$ 4,71	R$ 4,92	R$ 0,00	R$ 9,63	R$ 414,63	R$ 499,22	61,67%	R$ 11,90	R$ 18,25	R$ 3,92	R$ 7,34	R$ 0,00	R$ 11,25	R$ 583,41	R$ 168,80	40,7%
2.4.1.0.4.	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM	kg	132,09	20,46%	2,65	6,69	0,00	9,34	1.233,72	R$ 1,55	R$ 3,91	R$ 0,00	R$ 5,46	R$ 1,86	R$ 4,71	R$ 0,00	R$ 6,57	R$ 720,79	R$ 867,83	58,42%	R$ 13,12	R$ 15,77	R$ 1,55	R$ 7,67	R$ 0,00	R$ 9,21	R$ 1.217,01	R$ 496,22	68,8%
2.4.1.0.5.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM	un	25,00	20,46%	14,75	4,80	0,41	19,96	499,00	R$ 9,09	R$ 2,96	R$ 0,25	R$ 12,30	R$ 10,94	R$ 3,56	R$ 0,30	R$ 14,81	R$ 307,52	R$ 370,25	61,63%	R$ 4,95	R$ 20,11	R$ 9,09	R$ 3,05	R$ 0,25	R$ 12,39	R$ 309,83	R$ 2,31	0,8%
2.4.1.0.6.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGAS BALDRAMES	m3	10,98	20,46%	54,10	21,65	0,00	75,71	831,30	R$ 33,35	R$ 13,32	R$ 0,00	R$ 46,67	R$ 40,15	R$ 16,04	R$ 0,00	R$ 56,19	R$ 512,43	R$ 616,97	61,64%	R$ 22,44	R$ 76,54	R$ 33,35	R$ 13,83	R$ 0,00	R$ 47,18	R$ 518,01	R$ 5,62	1,1%
2.4.1.0.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME/BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m2	80,60	20,46%	26,82	24,70	0,04	54,56	4.397,54	R$ 18,38	R$ 15,22	R$ 0,02	R$ 33,63	R$ 22,13	R$ 18,33	R$ 0,03	R$ 40,49	R$ 2.750,54	R$ 3.263,49	61,64%	R$ 40,75	R$ 70,61	R$ 18,38	R$ 25,12	R$ 0,02	R$ 43,52	R$ 3.507,98	R$ 797,36	29,4%
2.4.1.0.9.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	131,65	20,46%	6,46	7,19	0,00	13,65	1.797,02	R$ 3,98	R$ 4,43	R$ 0,00	R$ 8,41	R$ 4,76	R$ 5,34	R$ 0,00	R$ 10,13	R$ 1.107,65	R$ 1.333,61	61,64%	R$ 12,85	R$ 19,31	R$ 3,98	R$ 7,92	R$ 0,00	R$ 11,90	R$ 1.566,94	R$ 459,29	41,5%
2.4.1.0.10.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	9,13	20,46%	4,57	7,19	0,00	11,76	107,37	R$ 2,82	R$ 4,43	R$ 0,00	R$ 7,25	R$ 3,39	R$ 5,34	R$ 0,00	R$ 8,73	R$ 66,20	R$ 79,70	61,66%	R$ 13,43	R$ 18,00	R$ 2,82	R$ 8,28	R$ 0,00	R$ 11,10	R$ 101,33	R$ 15,13	13,1%
2.4.1.0.11.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	84,93	20,46%	2,30	6,28	0,00	8,68	737,19	R$ 1,42	R$ 3,93	R$ 0,00	R$ 5,35	R$ 1,71	R$ 4,73	R$ 0,00	R$ 6,44	R$ 454,28	R$ 546,95	61,62%	R$ 12,49	R$ 14,79	R$ 1,42	R$ 7,70	R$ 0,00	R$ 9,11	R$ 774,06	R$ 319,78	70,4%
2.4.1.0.12.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,86	20,46%	1,64	5,44	0,00	7,08	1.776,09	R$ 1,01	R$ 3,35	R$ 0,00	R$ 4,36	R$ 1,22	R$ 4,03	R$ 0,00	R$ 5,25	R$ 1.093,87	R$ 1.317,02	61,59%	R$ 10,75	R$ 12,39	R$ 1,01	R$ 6,62	R$ 0,00	R$ 7,63	R$ 1.914,27	R$ 820,40	75,0%
2.4.1.0.13.	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	10,53	20,46%	25,79	345,94	0,09	371,82	3.915,26	R$ 15,90	R$ 213,25	R$ 0,06	R$ 229,20	R$ 19,14	R$ 256,75	R$ 0,07	R$ 275,96	R$ 2.413,50	R$ 2.905,86	61,64%	R$ 404,45	R$ 430,29	R$ 15,90	R$ 269,29	R$ 0,06	R$ 285,25	R$ 3.793,03	R$ 379,53	15,7%

PLANILHA III - MEDIÇÃO										REVISÃO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pós-Licitação		Medição A			Falta executar			Referente à medição atual			
				Preço unitário (R$)	Total (R$)	Quantidade	Total (R$)	%	Quantidade	Total (R$)	%	Preço unitário (R$)	Total (R$)	Diferença (R$)	Saldo (R$)
2.4.	RAMPA, ESCADA E PÓRTICO														
2.4.1.	INFRAESTRUTURA				11.800,90		4.869,93	41,27%		6.930,97	58,73%		6.524,86	1.654,93	1.829,51
2.4.1.0.3.	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM	kg	51,84	9,63	499,22	32,00	308,16	61,73%	19,84	191,06	38,27%	13,55	433,60	125,44	43,36
2.4.1.0.4.	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM	kg	132,09	6,57	867,83	80,00	525,60	60,56%	52,09	342,23	39,44%	11,09	887,20	361,60	134,62
2.4.1.0.5.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM	un	25,00	14,81	370,25	15,00	222,15	60,00%	10,00	148,10	40,00%	14,92	223,80	1,65	0,66
2.4.1.0.6.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGAS BALDRAMES	m3	10,98	56,19	616,97	5,00	280,95	45,54%	5,98	336,02	54,46%	56,81	284,05	3,10	2,52
2.4.1.0.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME/BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m2	80,60	40,49	3.263,49	35,00	1.417,15	43,42%	45,60	1.846,34	56,58%	52,40	1.834,00	416,85	380,51
2.4.1.0.9.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	131,65	10,13	1.333,61	50,00	506,50	37,98%	81,65	827,11	62,02%	14,33	716,50	210,00	249,29
2.4.1.0.10.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	9,13	8,73	79,70	3,50	30,56	38,34%	5,63	49,14	61,66%	13,36	46,76	16,20	18,93
2.4.1.0.11.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	84,93	6,44	546,95	33,00	212,52	38,86%	51,93	334,43	61,14%	10,97	362,01	149,49	170,29
2.4.1.0.12.	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM	kg	250,86	5,25	1.317,02	50,00	262,50	19,93%	200,86	1.054,52	80,07%	9,19	459,50	197,00	623,40
2.4.1.0.13.	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	10,53	275,96	2.905,86	4,00	1.103,84	37,99%	6,53	1.802,02	62,01%	319,36	1.277,44	173,60	205,93

		PLANILHA II - MODELO PARA CÁLCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO			
	Item	Descrição	EXEMPLO	Fórmulas	OBSERVAÇÕES
DADOS DA LICITAÇÃO	A	**PREÇO ORIGINAL DA ADMINISTRAÇÃO ***	R$ 1.500.000,00		
	B	**BDI ORIGINAL DA ADMINISTRAÇÃO ***	20%		
	B.1	**PARCELA DE LUCRO REFERENCIAL ***	8,00%	(b.1)	
	C	**CUSTO ORIGINAL DA ADMINISTRAÇÃO**	R$ 1.200.000,00	(C=A x (1-B))	
	D	**CUSTO VERIFICADO NO MERCADO ***	R$ 1.500.000,00		
	E	**VARIAÇÃO % DO CUSTO DE MERCADO DE INSUMOS DE MATERIAIS ***	25,00%	(E=(D/C)-1)	
					OBSERVAÇÕES
DADOS DO CONTRATO	F	**PREÇO ORIGINAL DO CONTRATADO ***	R$ 1.200.000,00		
	G	**BDI ORIGINAL DO CONTRATADO ***	15%		
	H	**CUSTO ORIGINAL DO CONTRATADO**	R$ 1.020.000,00	(H=F x (1-G)	
	B.1	**PARCELA DE LUCRO REFERENCIAL**	8,00%	(b.1)	
	I	**INDICE INCC HISTORICO 12 MESES ANTERIOR PANDEMIA**	4,29%		* obtido no site: https://sinduscon-pr.com.br/incc-di-fgv-310-p
	J	**REFERENCIAL DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO**	R$ 1.065.719,36	(J= H/(1-I))	
	E	**VARIAÇÃO % DO CUSTO DE MERCADO DE INSUMOS DE MATERIAIS**	25,00%		
	K	**CUSTO ATUALIZADO DO CONTRATO**	R$ 1.275.000,00	(K=H x (E+1))	
	L	**PERCENTUAL DE REEQUILIBRIO OBTIDO**	19,64%	(L=(I/I.1)-1)	CASO O PERCETUAL SEJA POSITIVO OCONTRATADO PODERÁ REQUERER O REEQUILIBRIO.
		Legenda da Planilha:			
		A - VALOR LICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO SENDO O VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO UTILIZANDO UMA BASE DE ORÇAMENTO REFERENCIAL			
		B - CONFORME COMPOSIÇÃO DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO			
		B.1 CONFORME COMPOSIÇÃO DO BDI DA ADMINISTRAÇÃO			
		C - CUSTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO			
		D - VALOR OBTIDO COM O PREENCHIMENTO DA PLANILHA I - CALCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO			
		E - VARIAÇÃO CONSIDERANDO O VALOR OBTIDO COM O PREENCHIMENTO DA PLANILHA I - CALCULO DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO			
		F- CONFORME VALOR HOMOLOGADO E EM CONTRATO			
		G - CONFORME COMPOSIÇÃO DO BDI DA EMPRESA			
		H - CUSTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPRESA			
		I - INDICE INCC HISTORICO 12 MESES ANTERIOR A PANDEMIA			
		J- REFERENCIAL DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO			
		K- CUSTO DE INSUMOS DE MATERIAL ATUALIZADO DO CONTRATO			
		L- PERCENTUAL DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO COM BASE NO CUSTO ATUALIZADO DIVIDO PELO VALOR LIMITE DO ROMPIMENTO DO EQUILIBRIO			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

Resolução n° 009/2022

SUMULA: Aprovar a renovação do registro de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar do Município de Ivaté-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Ivaté -Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 736 de 2018 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 01 de Abril de 2022, conforme ata número 007/2022, as 10h30min pela Plataforma digital Whatsapp, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal.

CONSIDERANDO que a Entidade apresentou o requerimento com as informações necessárias solicitando a renovação de inscrição.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar do Município de Ivaté-PR., sob Número 001/2022, livro ata de registro 007.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir da data de publicação.

Ivaté/PR., 01 de Abril de 2.022

Luciane Aparecida Moreira Prereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2022
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria MEC n° 780 de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U, 27 de junho de 2017, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora ANA CRISTINA BEDETI, RG. 12.699.252-8, SSP/PR, admitida em 09/08/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GARI, Grupo Ocupacional Operacional Básico "GOOB", atualmente na Classe "D", Referência 06, que apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Secretariado e Assessoria Executiva – 720 horas, emitido em 29/03/2022 pela Instituição Faculdade Venda Nova do Imigrante- FAVENI, passando para a Classe "E", Referência 06, a partir de 01/04/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144/2022
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2011-SEED/SUDE/DILOG, de 13 de outubro de 2011, e a Lei Municipal de Constituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar n.º 731/2018-CMTE;
R E S O L V E
Art. 1.º - Recompor o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, para atuar no período de 31 de março de 2022 a 31 de março de 2024, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Leonice da Conceição Santana e Santana
Suplente: Claudio Rodrigo da Silva
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Laudemir Santin
Suplente: Alberto Viduino Stela
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Marcia Sueli Fassina Pegoraro
Suplente: Jodele Paes Milani Leme
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Valquiria Alessandra Barboza
Suplente: Letícia de Souza Pestana
Art. 2.º - Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no item 3.1 da Instrução Normativa n.º 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 dias do mês de março do ano 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

PORTARIA Nº. 145/2022
EXONERA MURILO CANDIANI ALMEIDA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido MURILO CANDIANI ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 12.332.559-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas – CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, ficando revogada a Portaria nº 335/2021, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 146/2022
Relota servidora LENIR APARECIDA DE MOURA
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR a servidora LENIR APARECIDA DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade nº 86.964.612-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de abril do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.137.436,00	60.570.991,59	10.973.027,18	18,12	10.973.027,18	18,12	49.597.964,41
RECEITAS CORRENTES	55.897.436,00	55.939.441,59	10.441.774,18	18,67	10.441.774,18	18,67	45.497.667,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.872.136,00	6.914.136,00	1.256.599,60	18,17	1.256.599,60	18,17	5.657.536,40
Impostos	5.352.000,00	5.394.000,00	1.074.596,27	19,92	1.074.596,27	19,92	4.319.403,73
Taxas	1.520.136,00	1.520.136,00	182.003,33	11,97	182.003,33	11,97	1.338.132,67
CONTRIBUIÇÕES	5.941.000,00	5.941.000,00	435.857,90	7,34	435.857,90	7,34	5.505.142,10
Contribuições Sociais	3.570.000,00	3.570.000,00	-	-	-	-	3.570.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.371.000,00	2.371.000,00	435.857,90	18,38	435.857,90	18,38	1.935.142,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.561.500,00	1.561.505,59	198.795,48	12,73	198.795,48	12,73	1.362.710,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	17.607,82	1.760,78	17.607,82	1.760,78	(16.607,82)
Valores Mobiliários	1.560.500,00	1.560.505,59	181.187,66	11,61	181.187,66	11,61	1.379.317,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	7.141,74	89,27	7.141,74	89,27	858,26
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	4.398,86	9,16	4.398,86	9,16	43.601,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	90,28	1,81	90,28	1,81	4.909,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00	4.264,33	17,06	4.264,33	17,06	20.735,67
Outros Serviços	18.000,00	18.000,00	44,25	0,25	44,25	0,25	17.955,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.800,00	39.836.800,00	8.522.018,99	21,39	8.522.018,99	21,39	31.314.781,01
Transferências da União e de suas Entidades	19.916.800,00	19.916.800,00	4.567.597,82	22,93	4.567.597,82	22,93	15.349.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.224.000,00	13.224.000,00	2.587.269,49	19,56	2.587.269,49	19,56	10.636.730,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.696.000,00	6.696.000,00	1.367.151,68	20,42	1.367.151,68	20,42	5.328.848,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.628.000,00	1.628.000,00	16.961,61	1,04	16.961,61	1,04	1.611.038,39
Demais Receitas Correntes	1.628.000,00	1.628.000,00	16.961,61	1,04	16.961,61	1,04	1.611.038,39
RECEITAS DE CAPITAL	4.240.000,00	4.631.550,00	531.253,00	11,47	531.253,00	11,47	4.100.297,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	4.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	240.000,00	631.550,00	531.253,00	84,12	531.253,00	84,12	100.297,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	591.550,00	531.253,00	89,81	531.253,00	89,81	60.297,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.137.436,00	60.570.991,59	10.973.027,18	18,12	10.973.027,18	18,12	49.597.964,41
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.137.436,00	60.570.991,59	10.973.027,18	18,25	10.973.027,18	18,25	49.597.964,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.137.436,00	60.570.991,59	10.973.027,18	18,25	10.973.027,18	18,25	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.750.305,95	-	-	3.750.305,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.750.305,95	-	-	3.750.305,95	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2022, 19h e 48m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.401.756,00	52.997.617,54	10.339.756,41	10.339.756,41	42.657.861,13	7.601.755,24	7.601.755,24	45.395.862,30	5.624.345,58	-
DESPESAS CORRENTES	47.482.956,00	39.922.554,89	8.371.710,63	8.371.710,63	31.550.844,26	6.897.915,78	6.897.915,78	33.024.639,11	5.016.457,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.496.200,00	17.814.700,00	2.602.765,96	2.602.765,96	15.211.934,04	2.602.344,21	2.602.344,21	15.212.355,79	1.568.795,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	108.906,62	108.906,62	341.093,38	88.507,32	88.507,32	361.492,68	59.954,98	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.536.756,00	21.657.854,89	5.660.038,05	5.660.038,05	15.997.816,84	4.207.064,25	4.207.064,25	17.450.790,64	3.387.706,42	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.718.800,00	11.875.062,65	1.968.045,78	1.968.045,78	9.907.016,87	703.839,46	703.839,46	11.171.223,19	607.888,47	-
INVESTIMENTOS	5.618.800,00	8.775.062,65	1.704.923,53	1.704.923,53	7.070.139,12	440.717,21	440.717,21	8.334.345,44	405.925,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.100.000,00	263.122,25	263.122,25	2.836.877,75	263.122,25	263.122,25	2.836.877,75	201.963,47	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	1.200.000,00	-	-	1.200.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.735.680,00	2.735.680,00	244.849,16	244.849,16	2.490.830,84	244.849,16	244.849,16	2.490.830,84	123.219,85	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.137.436,00	55.733.297,54	10.584.605,57	10.584.605,57	45.148.691,97	7.846.604,40	7.846.604,40	47.886.693,14	5.747.565,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.137.436,00	55.733.297,54	10.584.605,57	10.584.605,57	45.148.691,97	7.846.604,40	7.846.604,40	47.886.693,14	5.747.565,43	-
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	388.421,61	-	-	3.126.422,78	-	5.225.461,75	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.137.436,00	55.733.297,54	10.584.605,57	10.973.027,18	-	7.846.604,40	10.973.027,18	47.886.693,14	10.973.027,18	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.735.680,00	2.735.680,00	244.849,16	244.849,16	2.490.830,84	244.849,16	244.849,16	2.490.830,84	123.219,85	-
DESPESAS CORRENTES	2.735.680,00	2.735.680,00	244.849,16	244.849,16	2.490.830,84	244.849,16	244.849,16	2.490.830,84	123.219,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.735.680,00	1.735.680,00	244.849,16	244.849,16	1.490.830,84	244.849,16	244.849,16	1.490.830,84	123.219,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**57.401.756,00**	**52.797.617,54**	**10.339.756,41**	**10.339.756,41**	**97,69**	**42.457.861,13**	**7.601.755,24**	**7.601.755,24**	**96,88**	**45.195.862,30**
Legislativa	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	380.000,00	380.000,00	57.279,40	57.279,40	0,54	322.720,60	57.279,40	57.279,40	0,73	322.720,60
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	380.000,00	57.279,40	57.279,40	0,54	322.720,60	57.279,40	57.279,40	0,73	322.720,60
Administração	6.941.700,00	7.003.568,89	1.172.602,14	1.172.602,14	11,08	5.830.966,75	1.010.927,15	1.010.927,15	12,88	5.992.641,74
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	5.609.500,00	5.565.368,89	870.412,21	870.412,21	8,22	4.694.956,68	817.084,96	817.084,96	10,41	4.748.283,93
Administração Financeira	321.500,00	321.500,00	54.527,26	54.527,26	0,52	266.972,74	54.527,26	54.527,26	0,69	266.972,74
Controle Interno	56.000,00	56.000,00	13.297,61	13.297,61	0,13	42.702,39	13.297,61	13.297,61	0,17	42.702,39
Formação de Recursos Humanos	850.700,00	956.700,00	218.558,00	218.558,00	2,06	738.142,00	110.210,26	110.210,26	1,40	846.489,74
Administração de Receitas	103.000,00	103.000,00	15.807,06	15.807,06	0,15	87.192,94	15.807,06	15.807,06	0,20	87.192,94
Segurança Pública	579.306,00	579.306,00	93.956,47	93.956,47	0,89	485.349,53	93.956,47	93.956,47	1,20	485.349,53
Administração Geral	414.000,00	414.000,00	59.291,89	59.291,89	0,56	354.708,11	59.291,89	59.291,89	0,76	354.708,11
Defesa Civil	165.306,00	165.306,00	34.664,58	34.664,58	0,33	130.641,42	34.664,58	34.664,58	0,44	130.641,42
Assistência Social	1.789.120,00	1.804.120,00	243.945,92	243.945,92	2,30	1.560.174,08	242.341,87	242.341,87	3,09	1.561.778,13
Assistência ao Idoso	39.120,00	39.120,00	0,00	0,00	0,00	39.120,00	0,00	0,00	0,00	39.120,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.900,00	580.900,00	81.012,35	81.012,35	0,77	499.887,65	79.562,35	79.562,35	1,01	501.337,65
Assistência Comunitária	1.164.000,00	1.164.000,00	162.933,57	162.933,57	1,54	1.001.066,43	162.779,52	162.779,52	2,07	1.001.220,48
Previdência Social	6.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.209.500,00	12.362.730,00	3.348.559,05	3.348.559,05	31,64	9.014.170,95	2.609.847,67	2.609.847,67	33,26	9.752.882,33
Atenção Básica	9.253.900,00	9.403.900,00	3.078.201,89	3.078.201,89	29,08	6.325.698,11	2.374.920,51	2.374.920,51	30,27	7.028.979,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.695.600,00	2.695.600,00	231.795,96	231.795,96	2,19	2.463.804,04	213.575,96	213.575,96	2,72	2.482.024,04
Vigilância Sanitária	170.000,00	173.230,00	8.030,00	8.030,00	0,08	165.200,00	1.200,00	1.200,00	0,02	172.030,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	30.531,20	30.531,20	0,29	59.468,80	20.151,20	20.151,20	0,26	69.848,80
Educação	10.165.200,00	10.170.200,00	1.541.573,25	1.541.573,25	14,56	8.628.626,75	1.451.206,63	1.451.206,63	18,49	8.718.993,37
Administração Geral	333.000,00	338.000,00	243.763,90	243.763,90	2,30	94.236,10	207.102,31	207.102,31	2,64	130.897,69
Alimentação e Nutrição	750.300,00	750.300,00	6.488,50	6.488,50	0,06	743.811,50	0,00	0,00	0,00	750.300,00
Ensino Fundamental	4.302.100,00	4.302.100,00	651.382,32	651.382,32	6,15	3.650.717,68	619.795,63	619.795,63	7,90	3.682.304,37
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Infantil	4.279.800,00	4.279.800,00	600.036,40	600.036,40	5,67	3.679.763,60	584.406,56	584.406,56	7,45	3.695.393,44
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Especial	360.000,00	360.000,00	39.902,13	39.902,13	0,38	320.097,87	39.902,13	39.902,13	0,51	320.097,87
Cultura	118.000,00	125.800,00	13.544,81	13.544,81	0,13	112.255,19	13.544,81	13.544,81	0,17	112.255,19
Difusão Cultural	118.000,00	125.800,00	13.544,81	13.544,81	0,13	112.255,19	13.544,81	13.544,81	0,17	112.255,19

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2022, 19h e 51m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	7.700.130,00	8.528.477,98	1.036.641,68	1.036.641,68	9,79	7.491.836,30	794.837,04	794.837,04	10,13	7.733.640,94
Infra-estrutura Urbana	7.700.130,00	8.528.477,98	1.036.641,68	1.036.641,68	9,79	7.491.836,30	794.837,04	794.837,04	10,13	7.733.640,94
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	630.000,00	656.700,00	113.220,57	113.220,57	1,07	543.479,43	113.220,57	113.220,57	1,44	543.479,43
Controle Ambiental	630.000,00	656.700,00	113.220,57	113.220,57	1,07	543.479,43	113.220,57	113.220,57	1,44	543.479,43
Agricultura	213.000,00	213.000,00	35.863,57	35.863,57	0,34	177.136,43	32.273,57	32.273,57	0,41	180.726,43
Extensão Rural	213.000,00	213.000,00	35.863,57	35.863,57	0,34	177.136,43	32.273,57	32.273,57	0,41	180.726,43
Indústria	1.255.500,00	2.190.500,00	844.356,77	844.356,77	7,98	1.346.143,23	481.393,58	481.393,58	6,14	1.709.106,42
Promoção Industrial	960.500,00	1.895.500,00	807.890,44	807.890,44	7,63	1.087.609,56	454.927,25	454.927,25	5,80	1.440.572,75
Promoção Comercial	250.000,00	250.000,00	29.606,30	29.606,30	0,28	220.393,70	19.606,30	19.606,30	0,25	230.393,70
Turismo	45.000,00	45.000,00	6.860,03	6.860,03	0,06	38.139,97	6.860,03	6.860,03	0,09	38.139,97
Transporte	1.968.300,00	3.884.214,67	1.374.534,32	1.374.534,32	12,99	2.509.680,35	257.647,32	257.647,32	3,28	3.626.567,35
Extensão Rural	1.968.300,00	3.884.214,67	1.374.534,32	1.374.534,32	12,99	2.509.680,35	257.647,32	257.647,32	3,28	3.626.567,35
Desporto e Lazer	329.000,00	329.000,00	91.649,59	91.649,59	0,87	237.350,41	91.649,59	91.649,59	1,17	237.350,41
Desporto Comunitário	329.000,00	329.000,00	91.649,59	91.649,59	0,87	237.350,41	91.649,59	91.649,59	1,17	237.350,41
Encargos Especiais	3.550.000,00	3.550.000,00	372.028,87	372.028,87	3,51	3.177.971,13	351.629,57	351.629,57	4,48	3.198.370,43
Serviço da Dívida Interna	3.550.000,00	3.550.000,00	372.028,87	372.028,87	3,51	3.177.971,13	351.629,57	351.629,57	4,48	3.198.370,43
Reservas	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.735.680,00	2.735.680,00	244.849,16	244.849,16	2,31	2.490.830,84	244.849,16	244.849,16	3,12	2.490.830,84
TOTAL (III)=(I+II)	**60.137.436,00**	**55.533.297,54**	**10.584.605,57**	**10.584.605,57**	**100**	**44.948.691,97**	**7.846.604,40**	**7.846.604,40**	**100**	**47.686.693,14**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.735.680,00	2.735.680,00	244.849,16	244.849,16	2,31	2.490.830,84	244.849,16	244.849,16	3,12	2.490.830,84
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Judiciária	33.000,00	33.000,00	5.114,52	5.114,52	0,05	27.885,48	5.114,52	5.114,52	0,07	27.885,48
Representação Judicial e Extrajudicial	33.000,00	33.000,00	5.114,52	5.114,52	0,05	27.885,48	5.114,52	5.114,52	0,07	27.885,48
Administração	212.500,00	212.500,00	27.738,78	27.738,78	0,26	184.761,22	27.738,78	27.738,78	0,35	184.761,22
Administração Geral	173.000,00	173.000,00	21.173,88	21.173,88	0,20	151.826,12	21.173,88	21.173,88	0,27	151.826,12
Administração Financeira	17.500,00	17.500,00	2.957,93	2.957,93	0,03	14.542,07	2.957,93	2.957,93	0,04	14.542,07
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.355,00	1.355,00	0,01	3.645,00	1.355,00	1.355,00	0,02	3.645,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	859,67	859,67	0,01	9.140,33	859,67	859,67	0,01	9.140,33
Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	1.392,30	1.392,30	0,01	5.607,70	1.392,30	1.392,30	0,02	5.607,70
Segurança Pública	44.000,00	44.000,00	6.465,67	6.465,67	0,06	37.534,33	6.465,67	6.465,67	0,08	37.534,33
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	4.810,09	4.810,09	0,05	27.189,91	4.810,09	4.810,09	0,06	27.189,91
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	1.655,58	1.655,58	0,02	10.344,42	1.655,58	1.655,58	0,02	10.344,42
Assistência Social	76.680,00	76.680,00	12.691,09	12.691,09	0,12	63.988,91	12.691,09	12.691,09	0,16	63.988,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.680,00	41.680,00	7.755,43	7.755,43	0,07	33.924,57	7.755,43	7.755,43	0,10	33.924,57
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	4.935,66	4.935,66	0,05	30.064,34	4.935,66	4.935,66	0,06	30.064,34
Saúde	442.000,00	442.000,00	69.385,30	69.385,30	0,66	372.614,70	69.385,30	69.385,30	0,88	372.614,70
Atenção Básica	442.000,00	442.000,00	69.385,30	69.385,30	0,66	372.614,70	69.385,30	69.385,30	0,88	372.614,70
Educação	835.000,00	835.000,00	116.831,06	116.831,06	1,10	718.168,94	116.831,06	116.831,06	1,49	718.168,94
Ensino Fundamental	340.000,00	340.000,00	44.823,46	44.823,46	0,42	295.176,54	44.823,46	44.823,46	0,57	295.176,54
Educação Infantil	465.000,00	465.000,00	66.900,70	66.900,70	0,63	398.099,30	66.900,70	66.900,70	0,85	398.099,30
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	5.106,90	5.106,90	0,05	19.893,10	5.106,90	5.106,90	0,07	19.893,10
Cultura	6.000,00	6.000,00	363,10	363,10	0,00	5.636,90	363,10	363,10	0,00	5.636,90
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	363,10	363,10	0,00	5.636,90	363,10	363,10	0,00	5.636,90
Urbanismo	6.000,00	6.000,00	829,10	829,10	0,01	5.170,90	829,10	829,10	0,01	5.170,90
Infra-estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	829,10	829,10	0,01	5.170,90	829,10	829,10	0,01	5.170,90
Gestão Ambiental	31.000,00	31.000,00	4.359,98	4.359,98	0,04	26.640,02	4.359,98	4.359,98	0,06	26.640,02
Controle Ambiental	31.000,00	31.000,00	4.359,98	4.359,98	0,04	26.640,02	4.359,98	4.359,98	0,06	26.640,02
Indústria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	1.070,56	1.070,56	0,01	7.929,44	1.070,56	1.070,56	0,01	7.929,44
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.070,56	1.070,56	0,01	7.929,44	1.070,56	1.070,56	0,01	7.929,44
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL	2.735.680,00	2.735.680,00	244.849,16	244.849,16	2,31	2.490.830,84	244.849,16	244.849,16	3,12	2.490.830,84

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 31/Mar/2022, 19h e 51m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 109/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Jucelene Da Silva Ferreira Ribeiro, RG nº 5.154.512-5, admitida em 20/03/2002, Matricula Funcional nº 19451, do Grupo Ocupacional "

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.352.000,00	5.394.000,00	1.074.596,27	19,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.407.000,00	1.407.000,00	97.405,32	6,92
IPTU	1.092.000,00	1.092.000,00	4.179,61	0,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	315.000,00	315.000,00	93.225,71	29,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.060.000,00	1.060.000,00	202.272,24	19,08
ITBI	1.060.000,00	1.060.000,00	202.272,24	19,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.842.000,00	524.645,99	28,48
ISS	1.800.000,00	1.842.000,00	516.579,19	28,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	8.066,80	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.085.000,00	250.272,72	23,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.480.000,00	33.480.000,00	7.997.012,22	23,89
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	4.757.840,95	27,99
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	66.387,58	7,38
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	831.147,44	34,63
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.308.902,00	17,76
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	32.734,25	18,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.832.000,00	38.874.000,00	9.071.608,49	23,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	3.230,00	3.230,00	100,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	3.230,00	3.230,00	100,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	-	3.230,00	3.230,00	100,00	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.230,00	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.230,00	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.360.741,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.360.741,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-1.360.741,27	-1.360.741,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.360.741,27		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021				1.360.741,27
Diferença de limite não cumprido em 2020				-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				1.360.741,27

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	1.360.741,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	750.000,00	750.005,59	128.281,11	17,10
Proveniente da União	750.000,00	750.000,00	128.275,52	17,10
Proveniente dos Estados	-	5,59	5,59	100,00
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.300,00	4.300,00	1.484,08	34,51

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	754.300,00	754.305,59	129.765,19	17,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.300,00	10.300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.300,00	10.300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	868,89	868,89	100,00	868,89	100,00	868,89	100,00
Despesas Correntes	-	868,89	868,89	100,00	868,89	100,00	868,89	100,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.300,00	11.168,89	868,89	7,78	868,89	7,78	868,89	7,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.300,00	10.300,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	3.230,00	3.230,00	100,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	868,89	868,89	100,00	868,89	100,00	868,89	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.300,00	14.398,89	4.098,89	28,47	868,89	6,03	868,89	6,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[4]	12.641.500,00	12.794.730,00	3.417.944,35	26,71	2.679.232,97	20,94	2.024.204,31	15,82
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	(12.631.200,00)	(12.780.331,11)	(3.413.845,46)	-	(2.678.364,08)	-	(2.023.335,42)	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 114/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Fineti, RG nº 4.080.542-7, admitida em 04/04/1995, Matricula Funcional nº 20701, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Pedroso da Silva, RG nº 6.072.284-6, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 23721, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Pedroso da Silva, RG nº 6.072.284-6, admitida em 01/03/1995, Matricula Funcional nº 23801, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 117/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida Pestana, RG nº 6.960.635-0, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 30501, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'V' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 01/03/2007, Matricula Funcional nº 29761, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'VII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 56221, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'IV' e no Nível 'C', passando para a Classe 'V' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Diva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 20381, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Diva de Oliveira, RG nº 5.710.053-2, admitida em 22/04/1996, Matricula Funcional nº 20461, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'X' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XI' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Cristina Pedroso, RG nº 5.178.469-3, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 56221, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'IV' e no Nível 'C', passando para a Classe 'V' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Marli Gabriel, RG nº 6.142.602-7, admitida em 17/06/1999, Matricula Funcional nº 20971, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'VIII' e no Nível 'C', passando para a Classe 'IX' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 124/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 140/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vanda Henrique Sanchez, RG nº 4.531.730-7, admitida em 10/03/1994, Matricula Funcional nº 23481, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vanessa Rúbia Milani, RG nº 8.718.336-0, admitida em 04/03/2013, Matricula Funcional nº 55501, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe 'IV' e no Nível 'C', passando para a Classe 'V' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 142/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que éa passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vera Lúcia Esgaravato, RG nº 4.480.086-1, admitida em 01/02/1994, Matricula Funcional nº 23561, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 1º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 143/2022
Súmula: Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a Lei n.º 678/2015 de 10/12/2015; e
Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria n.º 051/2021, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021, registrada em ata datada de 16/03/2022,
R E S O L V E
Art. 1.º - PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para a outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei n.º 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Vera Lúcia Esgaravato, RG nº 4.480.086-1, admitida em 15/03/1995, Matricula Funcional nº 23641, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando em seu 2º padrão, o cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Classe 'XI' e no Nível 'C', passando para a Classe 'XII' no Nível 'C', passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de Abril de 2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, (31/03/2022).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Motorista (40 horas)
NOMECLASSIFICAÇÃO
Marlon Teixeira Goes03º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local:Endereço:
U.B.S.Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto AtendimentoAv. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de abril de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 01 de abril de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
Ao Contrato RH nº 35/2021, firmado em 27 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS, brasileira, solteira, Operária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.065.845-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 082.603.639-25, residente e domiciliada na Avenida da República, n.º 71, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 26 de setembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 24 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
KELI APARECIDA BATISTA NOVAIS
Contratada
Testemunhas:
MARIA APARECIDA FIGUEIREDO NOGUEIRA — RG: 3.911.340-6-SSP/PR
HENRIQUE AMADEU OSHIMA — RG: 10.487.394-4-SSP/PR

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, EDITAL n° 005/2022

A comissão de licitação, comunica aos interessados na Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, constituído pelo lote 12, com área de 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), localizado à Rua Rolândia, Q22, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal. Que após a análise e verificação da documentação de habilitação E DAS PROPOSTAS, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	PONTUAÇÃO FINAL
1ª colocada	KAIRÓS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 28.260.517/0001-39	340

COMUNICA outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da publicação deste Edital de classificação, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 30 de março de 2022

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
Edital Nº 008/2022
INTERESSADO: Secretaria de Educação
OBJETO: Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e os serviços da Assistência Social, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
KETNI FURTADO CABRAL PABIS 04369565944, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.771/0001-20, para o Lote nº. 01, no valor de R$ 6.900,70 (seis mil e novecentos reais e setenta centavos).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 01 de abril de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 008/2022
Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 10 formulado pelo vereador Daniel Magalhaes dos Santos
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar o vereador: Daniel Magalhães dos Santos, a viajar à cidade de Curitiba-PR, no dia 28, 29 e 30 de Março do corrente ano, de ônibus, ida e volta, para Curitiba/Pr para tratar de assuntos de correlatos à municipalidade junto a Assembleia Legislativa, autarquias, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, nos termos da Lei nº 1.577/2011.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir da sua edição.
Mariluz - PR, 25 de Março de 2022.
Daniel Magalhaes dos Santos — Presidente em Exercício
Matheus Henrique Neves da Silva — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: KETNI FURTADO CABRAL PABIS 04369565944, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente termo é Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e os serviços da Assistência Social, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os iten nº 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/04/2022 e termino no dia 01/10/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.900,70 (seis mil e novecentos reais e setenta centavos).
Maria Helena - PR, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Dieta Enteral Líquida; Módulos Alimentares e Fórmulas Infantis, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 1º de abril de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 156/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de IVAIPORA/PR. representante da empresa. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 143 do lote I do contrato nº 156/2021, passando de R$ 4,08 para R$ 4,84, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 402.932,30 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta dois reais e trinta centavos), para R$ 403.046,30 (quatrocentos e três mil, quarenta e seis reais e trinta centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,01 DE ABRIL DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRE
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 156/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de IVAIPORA/PR. representante da empresa. VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preços dos itens 1 ,121 e 236 do lote I do contrato nº 156/2021, passando de R$ 4,00 para R$ 5,13, de R$ 1,00 para R$ 1,22 e de R$ 21,58 para R$ 26,31 consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 389.589,40 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta nove reais e quarenta centavos), para R$ 402.932,30 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta dois reais e trinta centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,30 DE MARÇO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRE
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Sidnéia Eugênio de Campos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 205/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Sidnéia Eugênio de Campos, matrícula nº 2.352, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2013/2018 sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 04 de abril de 2022.
Edifício do Paço Municipal, em 01 de abril de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.241 DE 01 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 430.250,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais noventa centavos), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
902-4.4.90.52.00.0003000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE430.250,00
Total Suplementação:430.250,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021.
Superávit Financeiro:
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 430.250,00
Total Superávit Financeiro: 430.250,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 01 dia do mês de abril de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como cedente e o município de **ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.879.159-80, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 8.778.431-2 SESP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 02/03/2022 a 05/04/2022, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 01 de abril de 2022.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Everton Barbieri
PREFEITO ESPERANÇA NOVA

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 088, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3144 de 01 de abril de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 01 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°14/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J. Rodrigues - EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal,.
Valor Total: R$ 69.278,50.
Vigência: 31/03/22 a 30/09/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº7/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°15/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA,.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal,.
Valor Total: R$ 29.950,00.
Vigência: 31/03/22 a 30/09/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº7/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°16/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal,.
Valor Total: R$ 93.033,20.
Vigência: 31/03/22 a 30/09/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº7/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°17/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal,.
Valor Total: R$ 114.163,60.
Vigência: 31/03/22 a 30/09/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº7/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°21/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação da empresa, INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.256.314/0001-60, para fornecimento de material eletrônico (televisores) para uso na rede escolar municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Perobal – Pr.
Valor Total: R$ 16.800,00.
Vigência: 31/03/22 a 31/03/23.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº6/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.009/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Natanael Lopes de Souza, a viajar até Curitiba - PR nos dias 04 e 05 de abril de 2022, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Estadual Adelino Ribeiro, descrito no Requerimento 001/2022(Gabinete do Vereador Natanael Lopes de Souza), cabendo o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Resolução nº. 01, de 1º de Setembro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2022.
VALDETE MARIA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº086/2022.
Homologa e Adjudica a Tomada de Preços nº 1/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 1/2022, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada São Tomé, com recursos provenientes do Convênio n.º 10/2022 firmado entre a Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o município de Perobal – Pr., com a interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, e com contrapartida do Município de Perobal-Pr., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR TOTAL (R$)
SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA. 2.038.069,48
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°18/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos botijão criogênico, aparelho de ultrassom veterinário portátil, resfriadores de leite e ordenhadeiras mecânicas, visando o desenvolvimento rural sustentável em beneficio da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio 492/2021, firmado entre a SEAB e o Município de Perobal – Pr.
Valor Total: R$ 15.900,00.
Vigência: 31/03/22 a 31/12/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº4/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 019/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 019/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de LEITE, pelo período de 12 meses, para compor o cardápio da Merenda Escolar -PNAE, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 20/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2022.

Maria Helena – PR, 01 de abril de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 020/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, pelo período de 12 meses, para compor o cardápio da Merenda Escolar -PNAE, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$29.797,70 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 25/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/04/2022.

Maria Helena – PR, 01 de abril de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 021/2022
EXCLUSIVO MEI, ME, EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 021/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, pelo período de 12 meses para aquisição futura e eventual de PRODUTOS CÁRNEOS RESFRIADOS, que irão compor os cardápios ofertados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2022, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 234.992,75 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 26/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2022.

Maria Helena – PR, 01 de abril de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2022
EXCLUSIVO MEI, ME, EPP

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 022/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, pelo período de 12 meses para aquisição futura e eventual de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a atender a demanda das Secretarias de Administração e Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 23.177,58 (vinte e três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 27/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/04/2022.

Maria Helena – PR, 01 de abril de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 94/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 19/2022, objetivando a contratação de empresa para execução de consertos, adequações e instalações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES	12.363,62

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 01 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 24/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 50/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 24/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS ESPORTIVA PERSONALIZADAS, MODALIDADE CICLISMO, PARA ATENDER A SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SQUAD INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 01/04/2022
PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**59.184,29**	**56.839,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	56.839,13	56.839,13
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	2.345,16	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**425.519,00**	**418.774,36**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporáriioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	425.519,00	418.774,36
Bens Móveis	188.023,61	181.278,97
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	237.495,39	237.495,39
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**484.703,29**	**475.613,49**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	484.703,29	475.613,49
Resultado do Exercício	9.089,80	-25.885,72
Resultados de Exercícios Anteriores	475.613,49	501.499,21
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**484.703,29**	**475.613,49**
TOTAL	**484.703,29**	**475.613,49**

ATIVO FINANCEIRO	56.839,13	56.839,13	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	427.864,16	418.774,36	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**484.703,29**	**475.613,49**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	56.839,13	56.839,13
TOTAL	56.839,13	56.839,13

MARCOS ANTONIO VALERIO
Presidente

MOACIR MIGUEL DOROCIAKI
Contador

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2022
Dispensa por Limite nº 18/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383284930
Objeto: Contratação de empresa para realização de adequações nas instalações da rede elétrica das Escolas e CMEI's do Município de Pérola, Estado do Paraná, visando suportar o funcionamento dos equipamentos de Ar Condicionado.
Valor Total: R$ 17.089,90 (dezessete mil e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 01/04/2022.
Data de Assinatura: 01/04/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2022
Dispensa por Limite nº 19/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EMERSON CORREIA MARTINS CONTRUÇÕES
Objeto: Contratação de empresa para execução de consertos, adequações e instalações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.363,62 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 01/04/2022 à 31/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 01/04/2022.
Data de Assinatura: 01/04/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 87/2022.
Declara a anulação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 07/2022, por razões de interesse público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da lei 8666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração a ocorrência de erros insanáveis no termo de referência procedimento licitatório, impossibilitando, portanto, o prosseguimento do certame.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado anulado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 07/2022, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, suporte técnico e treinamento aos usuários, para atender as necessidades do Poder Executivo, Legislativo e do Faspel-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 10 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 048/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 508, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Norte 3101 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2021, Processo n° 37, data da homologação da licitação 26/02/2021, cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E AQUISIÇÃO DE ARLA 20 LTS, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Valor Contratual
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 048/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.
Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM
SALDO
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL.UNIT LICITADO
QUANT. ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL VALOR ATUALIZADO
VL/ ADITIVADO
4 12.592,48 GASOLINA COMUM 6,47
7.1192 6.75 3.525,89
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 2.038.357,78 R$ 3.525,89 R$ 2.041883,67

Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de março de 2022.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 014/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/04/2022 a 08/04/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
1º	066	Renan Cesar Castilholi	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR
2º	019	Thiago Henrique Araujo de Souza	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR
3º	073	Cleberson Luiz Cremonesi	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

1

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 01 de abril de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 11/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 31/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 11/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÚSICAS, PARA GERIR OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 24/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 50/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 24/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS ESPORTIVA PERSONALIZADAS, MODALIDADE CICLISMO, PARA ATENDER A SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
SQUAD INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/2022
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 012/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/04/2022 a 08/04/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	182	Rafael Fernandes Dias	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte/PR
5º	151	Liane Aparecida Neves	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte/PR
6º	079	Ana Paula P. da Silva Ribeiro	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte/PR
7º	044	Leonardo Ferreira de Campos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Cianorte/PR
1º	126	Renan Cesar Castilholi	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR
2º	030	Leonan Sobrinho de Souza	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR
3º	092	Erickson Marcus da Silva Dias	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR
4º	076	Cleiton de Jesus Oliveira	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR
5º	072	Wendel Batista de Oliveira	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG; Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os dem

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$562,55 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 01 de abril de 2022.

MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 99 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-A INSC: 809600-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 89 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-B INSC: 809700-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 79 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-C INSC: 809800-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 69 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-D INSC: 809900-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2031 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-E INSC: 810000-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2021 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-F INSC: 810100-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2011 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-G INSC: 810200-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2001 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-H INSC: 810300-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 66 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-I INSC: 810400-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-J INSC: 810500-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-K INSC: 810600-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0007 LOTE: 01-L INSC: 810700-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 99 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 811700-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 73 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0003 LOTE: 01-C INSC: 803400-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 63 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0003 LOTE: 01-D INSC: 803500-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MEDEIROS, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0003 LOTE: 01-K INSC: 804600-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO MEDEIROS, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0003 LOTE: 01-J INSC: 804500-0	DENISE FERNANDES DE CARVALHO SOARES ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1791 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 802600-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1781 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 802700-0	INES APARECIDA GABALDO BANHEZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1881 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0007 INSC: 805800-0	INES APARECIDA GABALDO BANHEZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 181 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0008 INSC: 805900-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 74 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 806000-0	ALINNY CHRISTIANNE BARCELAR ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 84 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0010 INSC: 806100-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 94 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0011 INSC: 806200-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 109 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0001 INSC: 811600-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 106 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0012 INSC: 812700-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 96 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 812600-0
VALDECIR JOSE COSTA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 86 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0010 INSC: 812500-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA SIRLEI MANZOLI, 76 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0009 INSC: 812400-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2051 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0008 INSC: 812300-0

BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2061 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 812200-0	GILSON PATRICIO DE AMORIM E OUTRO ENDEREÇO: RUA AGUSTO BAESSO, 74 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0009 INSC: 809200-0	JOSE ANTONIO BATISTA ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 84 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0010 INSC: 809300-0
TATIANA GARCIA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 94 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0011 INSC: 809400-0	RODOLFO ANDRADE GOMES ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BAESSO, 104 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0006 LOTE: 0012 INSC: 809500-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1941 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-F INSC: 806900-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1931 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-G INSC: 807000-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1921 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-H INSC: 80100-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1911 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-I INSC: 807200-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 62 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-J INSC: 807300-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 82 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-L INSC: 807500-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 102 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-N INSC: 807700-0
MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 92 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0005 LOTE: 01-M INSC: 807600-0	JOSEFA MARIA DOS ANJOS ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1711 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0010 INSC: 107300-0	MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 278 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0162 LOTE: 0022 INSC: 210200-0
ESPOLIO DE BENEDITO CASTRUCHI ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 288 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0162 LOTE: 0023 INSC: 210300-0	IRACI CONCEIÇÃO MATEUS ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 946 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0156 LOTE: 30-A INSC: 288500-0	IRACI CONRADO CASATI ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 1570 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0128 LOTE: 18-B INSC: 118250-0
JOSE DE OLIVEIRA CETRA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 676 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0110 LOTE: 0009 INSC: 309400-0	ALBERTINA PORFIRIO ROSA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 440 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0127 LOTE: 0002 INSC: 100800-0	ANTONIO BATISTA DA SILVA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 460 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0127 LOTE: 0004 INSC: 101000-0
ESPOLIO DE TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 130 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 0025 INSC: 274600-0	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 818 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0024 INSC: 14000-0	FERNANDES MARIA DA ROSA ENDEREÇO: RUA ANTONIO PEREIRA, 192 BAIRRO: JARDIM ESMERALDA QUADRA: 0004 LOTE: 04-C INSC: 417980-0
ESPOLIO DE ANTONIO CARDOZO DE SALLES ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 268 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 0015 INSC: 113300-0	ESPOLIO DE BEATRIZ MARIA VIEIRA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 475 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0154 LOTE: 09-B INSC: 279650-0	ANTONIO BATISTA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA SENADOR VERGUEIRO, 1691 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0169 LOTE: 18-D INSC: 104300-0
ADAIR BARBOSA ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 798 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0026 INSC: 13800-0	ESPOLIO DE ELIO DE OLIVEIRA CARVALHO ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1291 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 180700-0	NILSON ANTONIO LARENTES E OUTRA ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 946 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0154 LOTE: 023-A INSC: 281000-0
GERALDO IZIDORIO LOPES ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 560 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0154 LOTE: 0022 INSC: 280900-0	ESPOLIO DE KAZUO KAMEI ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1288 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0122 LOTE: 0018 INSC: 98200-0	ESPOLIO DE JONAS ESMICELATO ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 298 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0162 LOTE: 0024 INSC: 210400-0
ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 170 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 0029 INSC: 275000-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 583 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0010 INSC: 459700-0	JUVENAL CARDOSO ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 583 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0011 INSC: 459740-0
JEAN CARLOS CARRASCO ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 493 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0015 INSC: 459340-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 503 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 013/014-B INSC: 459300-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 523 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0012 INSC: 459240-0

OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 533 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 0011 INSC: 459200-0	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 543 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0011 LOTE: 09/10 INSC: 459180-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 73 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-A INSC: 457300-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 07-8 INSC: 457200-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 63 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 11-C INSC: 457340-0	ENILDE FATIMA BANDEIRA DA SILVA DESTRO ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 60 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 06/07-A INSC: 457180-0
NILSON BENEDITO DA SILVA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 74 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0007 INSC: 458140-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 64 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0006 INSC: 458100-0	MARTINHO PEREIRA DE LIMA NETO ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 54 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0009 LOTE: 0005 INSC: 458080-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 33 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0007 INSC: 457300-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 43 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 457400-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 53 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0012 INSC: 457380-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 33 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0007 LOTE: 0014 INSC: 457440-0	OKADA EMPREENDIMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 161 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 007-A INSC: 456800-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 14 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 0001/0002-B INSC: 456620-0
CLAITON CLEBER MENDES ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 121 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 11-C INSC: 456940-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 18 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 001/002-C INSC: 456640-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 44 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 03/04-C INSC: 456700-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 668 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 01/02-A INSC: 456600-0	EDUARDO SANTOS MARTINS RAMOS ENDEREÇO: RUA SAN FRANCISCO, 200 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0005 LOTE: 0004 INSC: 491200-0	ESPOLIO DE AVELINO CLAUDINO DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA SAN FRANCISCO, 40 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 0007 INSC: 490800-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE BATISTA, 54 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 0005 INSC: 456740-0	ERICA FABIANA BORGES TRUZZI ENDEREÇO: RUA SAN FRANCISCO, 150 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 05-A INSC: 490600-0	MARCOS ROGERIO GUILHERME ENDEREÇO: RUA SAN FRANCISCO, 100 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0003 LOTE: 05-A INSC: 489900-0
WANDERLEY BATISTA DE FIGUEREDO ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 30 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 0006 INSC: 490700-0		
BRISASUL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ENDEREÇO: RUA ANTONIO GONZAGA, 1154 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0014 LOTE: 0006 INSC: 231200-0	ESPOLIO DE JOSEFA MARIA DE SOUZA ENDEREÇO: AV DONA PEROLA BYINGTON, 100 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0145 LOTE: 0023 INSC: 202300-0	

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº047/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2021, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 004/2021.
CONSIDERANDO, os Ofícios nº019/2022 e nº032/2022, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada e segunda chamada, para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TITULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2021, homologado pelo Edital nº004/2021, e a Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 18/04/2022, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	FABIANO GAZANI CAMPOS	18/12/1983	70.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90.00
7	MARIA LUIZA GILIO FERLA	19/11/1987	90.00
8	CIBELE DA CUNHA	30/11/1989	90.00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
12	LUANA BICUDO SILVA	23/01/2000	52.50
13	GLEICIANE OLIVEIRA RASO	17/11/1997	52.00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH, Curso para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E, (Exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 01 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 92/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços de Geriatria.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 01 de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 046/2022
RECLASSIFICAÇÃO DOS CONVOCADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS – Nº045/2021.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021.
Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RENATA DO COUTO DA SILVA - (contratada)	31/12/1984	51.00
2	ISABELA CAROLINE CARDOSO DIAS ESTEVES	09/12/1994	50.50
3	MARIANA JUNKES VILVERT	14/08/1997	50.50
4	LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA	24/05/1978	50.00
5	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	12/05/1995	50.00
6	REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO - (Final lista)	06/08/1993	75.00
7	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA - (Final lista)	25/03/1992	64.50
8	GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - (Exonerada)	31/07/1981	60.50

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RUBENS BIANCATTO - (contratado)	06/03/1958	80.00
2	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - (contratado)	01/03/1967	80.00
3	MAURO NICOLAU DOS SANTOS - (contratado)	21/11/1973	76.00
4	ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA - (contratado)	12/10/1991	71.00
5	ROBSON POLOTO DA SILVA - (contratado)	04/05/1983	70.00
6	FABIANO GAZANI CAMPOS - (convocado)	18/12/1983	70.00
7	ALEX STANISCHESK	01/05/1985	70.00
8	VALDEIR BISPO DOS SANTOS	04/10/1985	70.00
9	MARCIO ROGERIO A ALVES	08/12/1985	70.00
10	DOUGLAS DE MOURA CANTON - (reclassificado)	09/10/1988	70.00
11	THIAGO PEREIRA DE AGUIAR	21/02/1992	70.00
12	DIONE NEWTON PEREIRA DE SOUZA	11/03/1993	70.00
13	VALDIR ZAFALON JUNIOR	09/12/1994	70.00
14	WELINGTON PORCELA DE OLIVEIRA	26/02/1997	70.00
15	FERNANDA DE FATIMA PIZZOLIO DE OLIVEIRA	12/05/1997	70.00
16	NATALIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	21/12/2000	70.00
17	FABIO GONÇALVES DA SILVA	30/06/1985	68.00
18	CLAUDENIR DE ALMEIDA	14/05/1959	66.50
19	ABRAO GUEDES DE FIGUEIREDO	24/09/1956	61.00
20	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16/11/1994	61.00
21	EDILSON GONÇALVES MENDES	08/05/1969	60.00
22	EDSON APARECIDO NERI	27/04/1973	60.00
23	SERGIO DA SILVA GRACIANO	09/03/1974	60.00
24	ANGELO MARCIO PANTA DA SILVA	01/11/1977	60.00
25	EVERTON GOMES DOS SANTOS	14/07/1981	60.00
26	LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEA	09/05/1995	60.00
27	BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS	31/01/2000	60.00
28	JAIRO VIEIRA RIBEIRO- (final de lista).	01/02/1977	86.00
29	WELINGTON SANTOS DO CARMO - (Final Lista)	29/06/1979	80.00
30	RUBENS DA SILVA - (Final lista)	14/02/1971	79.00
31	BENICIO MARTINS RAMOS - (Final Lista)	27/10/1969	77.00
32	PAULO LUIZ DE ANDRADE - (Final lista)	06/06/1984	80.00
33	LEANDRO RICARDO - (Final Lista)	13/01/1986	80.00
34	HENRIQUE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3147, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1016) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, ao 01 dia do mês de abril de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 15/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 57/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 15/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ELIANE FOLTRAN GEROTTO.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 16/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 58/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 16/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
LAURA SANCHES BEVILAQUA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 17/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 59/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 17/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
LEANDRO APARECIDO ZACZEWSKI.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 18/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 60/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 18/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
LINDAURA LIMIRIO FERREIRA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 19/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 61/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 19/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
MAURO CARLOS BOSSO.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 20/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 62/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 20/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
WILSON QUINTINO BORGES.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/04/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI DOM BOSCO, ESCOLA PAULO FREIRE, CONJUNTO LARANJEIRAS, POSTO PANORAMA, GINÁSIO MUNICIPAL EUGENIO GREGO, CAMPO SINTÉTICO DO IRAPURU, QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-80.201,76 (oitenta mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de abril de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 093/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: HELLEN PATRICIA DA SILVA
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2021
OBJETO: Serviços na área de fisioterapia, para atendimentos domiciliares e em pacientes acamados, atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Saúde do município de Tapejara/PR.
VALOR: O valor do contrato original é de R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O valor será reajustado em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos porcento) tendo como base o percentual do aumento inflacionário IPCA acumulado nos doze meses anteriores. O valor passará a ser R$-3.852,10 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) por doze meses, somando R$-46.225,20 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16/03/2022 até 16/03/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 15 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM DE ALTA POTENCIA PARA O SHOW E RODEIO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE TAPEJARA/PR (EXPOJARA 2022) ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE ABRIL.
MODALIDADE: Dispensa n° 22/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WELIDA CRISTINA PERES DE GODOY 40832778826.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 01 de abril de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2281/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer a concessão de direito real de uso de BOX SITUADOS NO PRÉDIO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para fins de exploração de venda de passagens, bem como, no ramo de lanchonete, e da outras providências cabíveis.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer concessão de direito real de uso de box com as seguintes identificações e metragens:
1)Guichê n° 01, com área de 8,18 m2;
2)Guichê n° 02, com área de 8,18 m2;
3)Guichê n° 03 com área de 8,20 m2,
4)Guichê n° 04 com área de 8,20 m2,
os quais serão destinados a empresas que fazer comercializam de venda de passagens e ou prestam outros serviços pertinentes ao transporte, por meio de uso de ônibus intermunicipais e interestaduais; e
5) Box n° 05, com área de 12,94 m2, o qual destinará a área de comercialização de lanches, cafés, sucos, refrigerante etc..
Bens públicas que constituem partes das áreas de edificação do novo Prédio do Terminal Rodoviário Municipal de Tapejara-PR, construído no imóvel denominado Lote de terras, sob nº 136-B/2, este subdivisão do Lote nº 120-R, da Gleba nº 01, setor 05, da Colônia Tapejara, situada neste Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná.
§ 1° As áreas públicas que se constituem objeto da autorização de concessão de uso, ficam limitadas ao local que existe instalado dentro da estrutura física básica que se constitui o prédio da Rodoviária Municipal, delimitadas em Mapa e Memorial descritivo confeccionado por profissional habilitado, identificado cada bem público que integra o patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR.
§ 2° A concessão de direito real de uso não pode prejudicar e não prejudicará embarque, desembarque e permanência de passageiros na Rodoviária Municipal.
§ 3° A concessão de direito real de uso de que trata esta lei será feita por prazo de até 15 (quinze) anos, que pode ser prorrogado por igual período, considerando a proporcionalidade e fundamentação em investimentos que aumentem a capacidade produtiva do empreendimento que esteja em funcionamento, bem como, a comprovação de recolhimento de mais postos de trabalho que venham ser gerados com a concessão de mais prazo de exploração do bem público.
Art. 2° O beneficiário a receber guichê e ou Box (espaços públicos) em concessão de direito real de uso deverá ser escolhido por meio da melhor proposta a ser apresentada em adequado processo de licitação, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 1993 ou outra lei que vier substituí-la.
Parágrafo único. O processo licitatório deverá identificar, pela ordem de preferência:
I - a maior quantidade de empregos a serem gerados;
II - maior valor de aluguel mensal oferecido e a ser pago ao Poder Público Municipal;
III - maior contribuição do desenvolvimento e incremento de atividade econômica no Município;
IV - maior tempo pelo qual empregos serão gerados e mantidos por parte da cessionária beneficiária, respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) anos, atendendo-se assim os interesses públicos de natureza social e desenvolvimento econômico, decorrentes da devida destinação e exercício da função social da propriedade.
Art. 3° A empresa interessada no processo de concessão de direito real de uso dos referidos guichê e ou Box (espaços públicos) individualizados no artigo 1° dessa Lei, ao habilitar-se e classificar-se na licitação, fica ciente e assume o dever condicional legal e contratual de fazer a devida do comércio especificado no artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. O valor mínimo da locação deverá ser estabelecido no Edital do processo de licitação a ser lançada para escolha das empresas vencedoras da concessão do Box.
Art. 4° Em caso de não cumprimento das obrigações e finalidades dessa lei, por parte da beneficiária da concessão de direito real de uso escolhida em disputa em processo de licitação, ficará imediata e automaticamente rescindido o contrato público, convocando assim o segundo colocado no certame licitatório ou, conforme a conveniência, oportunidade e maior economicidade, o Poder Público fazer outro processo de licitação para apuração de melhor preço e condições mais vantajosas ao Município.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapejara - PR, em 30 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ADALTO LAZARIN.
CPF nº 489.572.329-15.
VALOR R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ADEIR FERREIRA DA CRUZ.
CPF nº 056.658.919-24.
VALOR R$ 4.080,60 (quatro mil e oitenta reais e sessenta centavos)
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ADELCIO LAZARIN.
CPF nº 857.674.179-20.
VALOR R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais)
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: AUREA DA FONSECA ORSO.
CPF nº 075.344.218-37.
VALOR R$ 3.996,70 (três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CARLOS ALBERTO GAIOLA.
CPF nº 708.454.509-30.
VALOR R$ 3.959,70 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: CLEVES RIBEIRO DE SOUZA.
CPF nº 525.299.679-20
VALOR R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ELIANE FOLTRAN GEROTTO.
CPF nº 020.119.009-56
VALOR R$ 4.049,40 (quatro mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LAURA SANCHES BEVILAQUA.
CPF nº 370.700.539-91.
VALOR R$ 7.035,80 (sete mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LEANDRO APARECIDO ZACZEWSKI.
CPF nº 047.403.349-09.
VALOR R$ 3.781,70 (três mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LINDAURA LIMIRIO FERREIRA.
CPF nº 782.518.109-04
VALOR R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais.).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: MAURO CARLOS BOSSO.
CPF nº 049.804.808-02.
VALOR R$ 7.022,00 (sete mil e vinte e dois reais).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: WILSON QUINTINO BORGES.
CPF nº 086.775.499-00
VALOR R$ 2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTARA E ESPORTES.
São Jorge do Patrocínio, 01 de abril 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2283/2022, de 01 de abril de 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS - NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que Câmara Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022 no âmbito do Município de Tapejara/PR, destinado a recuperar créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.
§ 1º O REFIS 2022 é específico para os débitos cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.
§2º O REFIS 2022 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão Tributação e Fiscalização do Município de Tapejara/PR.
Art. 2º. O ingresso no REFIS 2022 dar-se-á por opção expressa do contribuinte, mediante requerimento padrão, a ser confeccionado pela Divisão de Tributação e Fiscalização;
§ 1º O prazo final para adesão será até o dia 31 de Março de 2023.
Art. 3º Para os contribuintes que aderirem ao Programa de Parcelamento serão concedidos os seguintes descontos:
I –100% da multa, para pagamento a vista, a ser fixado no prazo máximo de 10 dias após a adesão.
II - 75% da multa, para pagamento parcelado em até 03 parcelas.
III – 50% da multa, para pagamento parcelado em até 06 parcelas.
IV – 25% (vinte e cinco por cento) da multa, para pagamento parcelado em até 10(dez) parcelas.
V – Acima 10 parcelas sem desconto .
Parágrafo Único – Parcelamento podem ser feitos até 60(sessenta) parcelas mensais.
Art. 4º Poderá ser concedido parcelamento especial, em até 180 meses, nas seguintes condições:
I – Débitos relativos à contribuição de melhoria e Imposto Predial e Territorial - IPTU
II – Contribuinte com renda de até um salário mínimo e desde que comprove, alternativamente, uma das seguintes situações:
a) estado de miserabilidade;
b) doença grave, comprovado mediante atestado médico ou aposentado por invalidez;
c) dependente com deficiência.
d) idoso, incluídos nestes os aposentados e pensionistas
Parágrafo único: As situações acima descritas serão atestadas pela Secretaria de Ação Social do Município de Tapejara/PR e concedidas mediante decisão fundamentada do Diretor de Tributação e Fiscalização, mediante prévio procedimento administrativo.
Art. 5º O parcelamento previsto nesta lei será considerado:
I - celebrado, com o efetivo recolhimento da primeira parcela, no prazo fixado;
II – rompido, na ausência de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.
Parágrafo único. O rompimento do parcelamento celebrado nos termos desta Lei:
I - implica imediato cancelamento dos descontos previstos no art. 2º desta lei, reincorporando-se integralmente ao débito fiscal os valores reduzidos e tornando o débito imediatamente exigível com os acréscimos legais previstos na legislação;
II - acarretará:
a) em se tratando de débito inscrito em dívida ativa o ajuizamento da execução fiscal;
b) em se tratando de débito ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal.
Art. 6º Em regra, não será admitido o reparcelamento, salvo em hipótese excepcional reconhecida pela Divisão de Tributação e Fiscalização/Secretário de Finanças, devidamente comprovada, quando identificada a vulnerabilidade do Contribuinte, mediante processo administrativo.
Art. 7º - O parcelamento dos créditos tributários e não tributários, no momento de sua celebração, devem ser consolidados de forma separada, distinguindo-se em ajuizados e não ajuizados, mediante emissão de documentos distintos, evitando-se a consolidação em documento único.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 01 de abril de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2284/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana e Aquisição de Maquinários, Equipamentos e Mobiliários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e",ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2021 - ID Nº. 2192
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador Adenilson Aparecido Soler, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 33.299,23 (trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), passando o seu valor para R$ 431.218,08 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e dezoito reais e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de Abril de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Adenilson Aparecido Soler
REINALDO JOSÉ BOLANHO – ME
Contratada
Testemunhas:
Nome:
CPF:
RG:
Nome:
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, com estabelecimento à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 4455, Centro, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná, com telefone de contato, (44) 3038-1025, representada neste ato por Guilherme Ulian Peron, brasileiro, representante comercial, portador da CI/RG nº 9.153.479-7 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF nº 057.559.319-92, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, que findaria em 18 de março de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 18 de maio de 2022.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.
Tuneiras do Oeste, 17 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI- ME
Guilherme Ulian Peron
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 41/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 04/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 04/2022 - PMX, objetivando locação do imóvel: urbano data de terras nº 05 (cinco), Quadra nº04 (quatro), localizado na Av. Brasil, nº 597, no distrito de Elisa, município de Xambrê-Paraná, com uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 67,90 m² em nome da Srª Dirce Curriel da Silva. Valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 31 (trinta e um) de março de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 40/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 02/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 02/2022 - PMX, objetivando locação do imóvel: urbano data de terras nº 05 (cinco), Quadra nº04 (quatro), localizado na Av. Brasil, nº 597, no distrito de Elisa, município de Xambrê-Paraná, com uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 341,75 m² em nome da Srª Dirce Curriel da Silva. Valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com parcelas mensais de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 31 (trinta e um) de março de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO
CNPJ: 17.126.820/0001-27
VALOR DO CONTRATO: R$ 68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa JAIRO BORGES CARDOSO. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 07 DE MAIO DE 2.022, NA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.
Alto Paraíso - PR., 31 de Março de 2022.
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 047/2022, Inexigibilidade n° 018/2022 anexo. Em 31 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
.RATIFICO EM 31 de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 053/2022
Pregão Eletrônico - nº 025/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PERFURAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min horas do dia 18/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min horas do dia 18/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min horas do dia 18/04/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Abril de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.460,81 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANÚTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
371 3.3.90.32.00.00 1024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. 5.460,81
Total Suplementação:..... R$ 5.460,81
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:
Fonte Descrição Valor
31024 (1024) AFM PARA AÇÕES EM SAÚDE E/OU ASS. SOCIAL COVID - LC173-I 5.460,81
TOTAL . . . . . R$ 5.460,81
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
NORMATIVA 02/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL – PR, através da sua Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 006/2017 03.01.2017, regulamenta a organização das formações continuadas. A formação continuada do Programa Municipal Educador do Futuro para professores, secretários escolares, equipe pedagógica, equipe administrativa e Gestores escolares é uma forma de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula e no âmbito escolar. Dessa forma, ela garante uma educação de qualidade para os seus alunos e, consequentemente, a comunidade na qual a escola está inserida,
RESOLVE:
Art. 1º - A presente normativa dispõe sobre a organização das formações continuadas do Programa Municipal Educador do Futuro, através da Secretaria Municipal de Educação de Cafezal do Sul – PR, no qual ocorrerá durante todo o ano letivo de 2022, em dias específicos no calendário escolar, bem como em datas estipuladas pela secretaria.
Art. 2º - As formações continuadas fazem parte de ações que buscam a inovação e a qualificação do profissional dentro de sua área específica no ambiente escolar.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará oportunizando formações à parte do calendário Escolar aprovado pelo NRE, á todos profissionais da educação.
PARA EQUIPE TÉCNICA DA SME
Art. 4º - A carga horária total das formações continuadas será de 56 horas, distribuídas em mentorias individuais e coletivas, conforme calendário aprovado em reunião de planejamento.
Art. 5º - As datas das formações serão previamente informadas e são convocações onde a equipe da SME deve estar em local com acesso à internet e condições para concentrar-se nas atividades do Programa.
PARA GESTORES DE ESCOLA
Parágrafo Único: Entende-se como gestor de escola: Diretores de unidade, Pedagogos, Psicólogos e Equipe Técnica da SME.
Art. 6º - A carga horária total das formações continuadas será de 26 horas, em horários e dias alternados, com certificação de participação para colaboradores que mantiverem 80% de frequência nos encontros on-line.
Art. 7º - As datas das formações serão previamente informadas e são convocações onde a equipe da SME deve estar em local com acesso a internet e condições para concentrar-se nas atividades do Programa.
Art. 8º - Os treinamentos e capacitações para gestores escolares são de caráter obrigatório, ou seja, a SME convoca sua equipe e organizará condições legais, administrativas e estruturais para a participação integral nas atividades do Programa. As datas das formações são previamente informadas.
PARA PROFESSORES EFETIVOS E PROFESSORES TEMPORÁRIOS.
Art. 9º - A carga horária total das formações continuadas será de 30 horas, com certificação de participação para colaboradores que mantiverem 80% de frequência nos encontros on-line.
Art. 10 - As datas das formações serão avisadas com antecedência de até no máximo 72 horas antes do início da formação.
Art. 11 - Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Em caso de ausência nas formações anteriormente descritas, o colaborador deverá assistir ao programa de forma remota e gravada. Assegurar seu registro de frequência enviando foto e breve relatório do tema estudado, conforme orientação da SME.
Art. 12 - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 01 de abril de 2022.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CPF: 036.505.309-02
Dec. nº 006/2017 - 03.01.2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022
SÚMULA DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 801/2015, de 31 de março de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e CONSIDERANDO a renúncia da 3ª Conselheira Tutelar Suplente MARTA ALVES DE MORAIS RAMOS,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a 4ª Suplente de Conselheiro(a) Tutelar, eleita em 06 de outubro de 2019, a Sra. PRISCILA DA SILVA MARTINS, para assumir a função de Conselheira Tutelar, durante o período de férias dos atuais Conselheiros, ficando dessa forma o colegiado completo.
Art. 2º - A Conselheira convocada deve se apresentar no prazo de 05 dias úteis contando da data da publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cafezal do Sul-PR, 1° de abril de 2022.
EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAFEZAL DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022
SÚMULA: CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR A RETORNAR DAS FÉRIAS.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 801/2015, de 31 de março de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Sra. ANDREIA MARIA DA SILVA, portadora do RG nº 9.289.675-7/PR, a retornar das férias no dia 04/04/2022, por motivo que será enviado conselheiros para a participação de curso em Foz do Iguaçu.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 1º de abril de 2022.
EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 197
De 01/04/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 08/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 25, de 21/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 40, de 28/03/2022 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO, inscrito no CPF-N.º-995.520.439-72 e no RG-N.º-5.773.699-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 04/04/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (01/04/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 45/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Lindomar Shigueyuki Ito
Objeto: Prestação de serviços na função de Motorista, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 08/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.958,02-mensais
Vigência: 04/04/2022 até 03/10/2022 (06 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 42
De 01/04/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 05/04/2022, às 14 horas, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação
12 Aline da Hora Lifante 104.528.739-32 19º-Ampla Concorrência
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (01/04/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 083/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 83/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 39.824,10 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 370045 - Reforma de Unidades de Saúde - exercício anterior, no valor de R$ 29.124,10 (vinte e nove mil, cento e vinte e quatro reais e dez centavos), e da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 70045 - Reforma de Unidades de Saúde, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada: I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 083 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.301.0024.1.008 Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 370045 R$ 29.124,10
10.301.0024.1.008 Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 70045 R$ 700,00
10.301.0024.1.008 Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 300001 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 39.824,10
TOTAL GERAL 39.824,10
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 083 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior 1.433.523,78 851.701,75
.300001 581.822,03
Valor utilizado pelo Decreto nº 048/2022 .300001 2.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2022 .300001 10.000,00
Saldo atual .300001 569.822,03
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
CANC. RESTOS A PAGAR SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Reforma de Unidades de Saúde - exercício anterior 20.000,85
- 9.123,25 .370045 29.124,10
Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2022 370045 29.124,10
Saldo atual .370045 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 088/2022
Libera a cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.727, de 27 de Julho de 2.011, que autorizou a doação de imóvel à empresa MIMOSA ALIMENTOS LTDA.;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Protocolo Administrativo nº. 2019/05/6157, versando sobre a apuração do cumprimento de encargos à donatária do bem público municipal, e o parecer favorável da Secretaria de Indústria e Comércio;
CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.002176-9, promovida pela 5ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, o qual após esgotadas todas as diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos, e ausentes elementos mínimos e razoáveis de ilicitudes configuradoras de atos de improbidade administrativa ou de dano ao Erário Público, restou arquivado face a falta de interesse na propositura de Ação Civil Pública;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica liberada a cláusula de reversão do imóvel constituído pelo Lote de terras nº. 19 (dezenove), com área total de 1.339,69 m2 (um mil, trezentos e trinta e nove metros vírgula sessenta e nove centímetros quadrados), localizado na quadra única do Loteamento Industrial e Comercial Novo Horizonte, objeto da Matrícula nº 21.964 expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis – 1º Ofício desta Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 089/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 48/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada: I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 089 DE 31/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
20.608.0010.2229 Manutenção da Divisão de Paisagismo e Arborização Urbana 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 300511 R$ 83.000,00
TOTAL GERAL R$ 83.000,00
TOTAL GERAL 83.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 089 DE 31/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior 1.161.584,57 852.787,89
.300511 308.796,68
Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2022 300511 83.000,00
Saldo atual .300511 225.796,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021/03/337
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com regulamentação específica dada pela Lei Municipal nº 4.208/2017, regulamentada pelo Decreto nº 139/2018 e Lei Municipal nº 4.330, de 12 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 4.520 de 08 de março de 2022, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica, para seleção de propostas mais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 01/2022
O Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Roque Gonzales, nº480, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.360/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor DECIO JARDIM, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública n° 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2022, conforme abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição - Produtos convencionais – preços a serem pagos aos produtores rurais - Produtos orgânicos – preços a serem pagãos aos produtore ruraris				** Preço de aquisição	
				Unitário	Total	Unitário	Total		
1	ABACATE	KG	80	R$ 7,86	R$ 628,93	R$ 10,21	R$ 816,80		
2	ACELGA	UNID.	200	R$ 9,19	R$ 1.838,40	R$ 11,94	R$ 2.388,00		
3	ALFACE LISA/CRESPA/AMERICANA		UNID.	1.500	R$ 3,48	R$ 5.217,50	R$ 4,52	R$ 6.780,00	
4	ABOBRINHA VERDE/MENINA	KG	200	R$ 5,04	R$ 1.007,50	R$ 6,55	R$ 1.310,00		
5	BANANA NANICA	KG	2.000	R$ 4,05	R$ 8.104,00	R$ 5,26	R$ 10.520,00		
6	BATATA DOCE	KG	200	R$ 3,26	R$ 652,00	R$ 4,23	R$ 846,00		
7	BETERRABA	KG	200	R$ 4,39	R$ 878,80	R$ 5,70	R$ 1.140,00		
8	BRÓCOLIS	UNIDADEMAÇO		100	R$ 7,78	R$ 778,20	R$ 10,11	R$ 1.011,00	
9	CENOURA	KG	200	R$ 6,47	R$ 1.293,00	R$ 8,41	R$ 1.682,00		
10	CEBOLA NACIONAL	KG	100	R$ 3,94	R$ 394,25	R$ 5,12	R$ 512,00		
11	CABEOLINHA VERDE	MAÇO	800	R$ 2,29	R$ 1.832,00	R$ 2,97	R$ 2.376,00		
12	COUVE MANTEIGA/VERDE	MAÇO	200	R$ 3,50	R$ 700,33	R$ 4,55	R$ 910,00		
13	COLORAU	PCT 500G	50	R$ 7,04	R$ 351,88	R$ 9,15	R$ 457,50		
14	COENTRO	MAÇO	100	R$ 2,40	R$ 239,67	R$ 3,12	R$ 312,00		
15	ESPINAFRE	MAÇO	150	R$ 4,76	R$ 713,25	R$ 6,18	R$ 927,00		
16	HORTELÃ FRESCO	MAÇO	150	R$ 3,49	R$ 523,50	R$ 4,53	R$ 679,50		
17	LARANJA PERA	KG	2.500	R$ 2,26	R$ 5.660,00	R$ 2,93	R$ 7.325,00		
18	LIMÃO THAITI	KG	200	R$ 4,05	R$ 810,67	R$ 5,26	R$ 1.052,00		
19	MANDIOCA DESCASCADA	KG	200	R$ 6,20	R$ 1.239,67	R$ 8,06	R$ 1.612,00		
20	MANJERICÃO	MAÇO	100	R$ 2,46	R$ 245,50	R$ 3,19	R$ 319,00		
21	MANGA TOMMY	KG	200	R$ 5,26	R$ 1.051,00	R$ 6,83	R$ 1.366,00		
22	MELANCIA	KG	3.000	R$ 3,19	R$ 9.555,00	R$ 4,14	R$ 12.420,00		
23	MORANGO	BANDEIJA 250G		200	R$ 6,83	R$ 1.366,00	R$ 8,87	R$ 1.774,00	
24	PEPINO CAIPIRA	KG	200	R$ 4,43	R$ 886,33	R$ 5,75	R$ 1.150,00		
25	PIMENTÃO VERDE	KG	100	R$ 6,66	R$ 666,20	R$ 8,65	R$ 865,00		
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA		Pcte 100g	4.000	R$ 1,98	R$ 7.928,00	R$ 2,57	R$ 10.280,00	
27	REPOLHO	KG	200	R$ 5,62	R$ 1.123,67	R$ 7,30	R$ 1.460,00		
28	SALSINHA VERDE	MAÇO	800	R$ 2,29	R$ 1.832,00	R$ 6,87	R$ 5.496,00		
29	TOMATE LONGA VIDA	KG	200	R$ 6,61	R$ 1.322,00	R$ 8,59	R$ 1.718,00		
			TOTAL			64.399,70			
R$			64.399,70	R$ 58.839,24					
R$			64.399,70						
	TOTAL	R$ 79.504,80							

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04/04/2022 até o dia 31/10/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambrê, localizada na Rua Manoel de Moraes, 264, Xambrê – PR. Informações poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos telefones (44) 3632 – 1426, no horário das 08h00min às 11h00min.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, aos 01 de abril de 2022.
DECIO JARDIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.274/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CRISTIANO DELARI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007 e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CRISTIANO DELARI, matrícula nº 1007933, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.280-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 064.355.899-33, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeado em 14.07.2014 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2020 passando da referência 25 para referência 26, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.307/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA, matrícula nº 997458, portadora da cédula de identidade RG nº 10.358.304-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 078.042.279-14, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, nomeada em 14.07.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2020, passando da referência 25 para referência 26, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.315/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal STEPHANY AGUIAR DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal STEPHANY AGUIAR DE FREITAS, matrícula nº 997211, portadora da cédula de identidade RG nº 8.859.666-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.665.359-83, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 02.01.2014 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2020, passando da referência 03 para referência 04, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.356/2022
Designa o servidor MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA como Gestor de Convênio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n° 766087-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 765.428.316-4, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.390/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VANDA MARTINS TEIXEIRA LIUTTI, matrícula nº 682841, portadora da cédula de identidade RG nº 3.002.484-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 003.864.159-35, ocupante da função de emprego público de Farmacêutica-40h, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 45 para referência 46, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional(GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.391/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VANESSA CRISTINA DE ALENCAR SANTOS, matrícula nº 902201, portadora da cédula de identidade RG nº 7.653.501-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 027.041.259-02, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 01.08.2006 e readaptada em 01.09.2015 na função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 13 para referência 14, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.392/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WAGNER FRANCISQUINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WAGNER FRANCISQUINI, matrícula nº 676441, portador da cédula de identidade RG nº 6.411.555-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 022.508.189-08, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 17, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.393/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal VALERIA ZAFREDE DA PAIXÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo IX da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal VALERIA ZAFREDE DA PAIXÃO, matrícula nº 924952, portadora da cédula de identidade RG nº 7.500.747-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 008.034.919-64, ocupante do cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, admitida em 14.03.2012 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo IX da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 05 de agosto de 2018 a 04 de agosto de 2020, passando da referência 20 para referência 21, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo II (GOA II).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.394/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WALTER SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WALTER SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 687721, portador da cédula de identidade RG nº 8.409.787-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.999.349-35, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.395/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WANDERLEI GUANDALIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WANDERLEI GUANDALIM, matrícula nº 836151, portador da cédula de identidade RG nº 1.603.441 SSP/PR e inscrito no CPF nº 321.986.391-49, ocupante da função de emprego público de Motorista III, admitido em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020, passando da referência 29 para referência 30, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.396/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS, matrícula nº 996270, portadora da cédula de identidade RG nº 6.873.329-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 006.312.709-14, ocupante do cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, nomeada em 11.08.2016 pelo regime Estatutário, lotadá no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2020 passando da referência 06 para referência 07, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.397/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ABILIO JOSÉ PALOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ABILIO JOSÉ PALOTA, matrícula nº 673001, portador da cédula de identidade RG nº 3.649.973-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 527.069.909-53, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.398/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 677411, portador da cédula de identidade RG nº 7.342.515-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.979.079-27, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.399/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 677331, portador da cédula de identidade RG nº 8.752.860-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 039.721.339-52, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.400/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANA APARECIDA DOS SANTOS RABEQUI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANA APARECIDA DOS SANTOS RABEQUI, matrícula nº 675801, portadora da cédula de identidade RG nº 6.388.611-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 885.396.109-06, ocupante da função de emprego público de Auxiliar Administrativo, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 16 para referência 17, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.402/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ANTONIA NUNES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ANTONIA NUNES DA SILVA, matrícula nº 668181, portadora da cédula de identidade RG nº 5.581.661-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 749.203.249-87, ocupante da função de emprego público de Gari, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 14 para referência 15, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.403/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula nº 679381, portador da cédula de identidade RG nº 6.783.186-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 809.200.209-68, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 16 para referência 17, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.404/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ CRISTIANO DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal ANDRÉ CRISTIANO DUARTE, matrícula nº 881104, portador da cédula de identidade RG nº 7.936.915-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.419-33, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, nomeado em 11.08.2011 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 11 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2020, passando da referência 43 para referência 44, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzind

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.463/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LUCINEIA CEOLIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LUCINEIA CEOLIN, matrícula nº 781, portadora da cédula de identidade RG nº 6.056.001-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 420.839.152-91, ocupante da função de emprego público de Psicóloga-40h, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 45 para referência 46, classe "C", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.464/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal LUIZ CESÁRIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal LUIZ CESÁRIO, matrícula nº 671301, portador da cédula de identidade RG nº 1.515.647-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 447.811.309-25, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.465/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA ANDREA DOS SANTOS DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA ANDREA DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 3611, portadora da cédula de identidade RG nº 6.700.161-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 019.996.519-60, ocupante da função de emprego público de Enfermeira-40h, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 45 para referência 46, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.466/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 673341, portadora da cédula de identidade RG nº 5.082.156-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 627.276.219-49, ocupante da função de emprego publico de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 10 para referência 11, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.467/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LUZIA BAQUETIS ALVARENGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LUZIA BAQUETIS ALVARENGA, matrícula nº 763681, portadora da cédula de identidade RG nº 4.392.926-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 602.222.129-34, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 02.08.2004 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020 passando da referência 15 para referência 16, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.468/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DA GLORIA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DA GLORIA SOUZA, matrícula nº 687211, portadora da cédula de identidade RG nº 272.654 SSP/PR e inscrita no CPF nº 188.873.172-91, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 17 para referência 18, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.469/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA GIBI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA GIBI, matrícula nº 901741, portadora da cédula de identidade RG nº 1.351.261 SSP/PR e inscrita no CPF nº 306.381.941-72, ocupante da função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 01.08.2006 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 11 para referência 12, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.470/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MARILZO OLIVEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MARILZO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 681441, portador da cédula de identidade RG nº 3.503.593-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 575.411.679-91, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2018, passando da referência 12 para referência 13, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.471/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA LUCIA DE CARVALHO PRIMAO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA LUCIA DE CARVALHO PRIMAO, matrícula nº 668931, portadora da cédula de identidade RG nº 5.543.040-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 929.356.139-53, ocupante da função de emprego público de Gari, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 14 para referência 15, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.472/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MARILZO OLIVEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MARILZO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 681441, portador da cédula de identidade RG nº 3.503.593-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 575.411.679-91, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.473/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MELQUI TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MELQUI TEIXEIRA, matrícula nº 680631, portador da cédula de identidade RG nº 5.043.421-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 024.418.769-02, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 15 para referência 16, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.474/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal MAURILIO ANTONIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de l9 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal MAURILIO ANTONIO, matrícula nº 671481, portador da cédula de identidade RG nº 3.611.455-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 474.463.669-15, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.475/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MIRIAM MAYUMI FUGIMOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MIRIAM MAYUMI FUGIMOTO, matrícula nº 685271, portadora da cédula de identidade RG nº 10.104.250 SSP/PR e inscrita no CPF nº 039.674.458-36, ocupante da função de emprego público de Enfermeira-40h, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 45 para referência 46, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.476/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal NILVANA DIAS VISCARDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal NILVANA DIAS VISCARDI, matrícula nº 763761, portadora da cédula de identidade RG nº 4.463.738-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 033.327.929-89, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 02.08.2004 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020 passando da referência 15 para referência 16, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.477/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON ELIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON ELIAS, matrícula nº 680711, portador da cédula de identidade RG nº 3.730.514-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 555.684.679-00, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 16 para referência 17, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.478/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal NIZABETE SAUDE DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal NIZABETE SAUDE DE SOUZA, matrícula nº 669071, portadora da cédula de identidade RG nº 5.452.604-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 782.660.339-00, ocupante da função de emprego público de Gari, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 14 para referência 15, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.479/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal OTAVIANO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal OTAVIANO DA SILVA, matrícula nº 671561, portador da cédula de identidade RG nº 4.356.910-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 700.735.469-68, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.480/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal RAQUEL ALVAREZ RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal RAQUEL ALVAREZ RODRIGUES, matrícula nº 861, portadora da cédula de identidade RG nº 1.067.214 SSP/PR e inscrita no CPF nº 843.713.589-34, ocupante da função de emprego público de Psicóloga-40h, admitida em 07.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2020 passando da referência 44 para referência 45, classe "B", Grupo Ocupacional Profissional (GOP).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.481/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal PAULO CEZAR DA MOTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo XI da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal PAULO CEZAR DA MOTA, matrícula nº 902041, portador da cédula de identidade RG nº 5.072.696-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 757.671.809-97, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 2ª Classe, nomeado em 19.08.2008 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo XI da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 19 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2020, passando da referência 06 para referência 07, classe "D", Grupo da Guarda Municipal (GGM).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.482/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal REGIANI SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal REGIANI SANTOS DA SILVA, matrícula nº 903951, portadora da cédula de identidade RG nº 10.052.073-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.869.579-48, ocupante da função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, admitida em 01.08.2006 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020 passando da referência 13 para referência 14, classe "C", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.483/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO LOPES RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal REGINALDO LOPES RIBEIRO, matrícula nº 681871, portador da cédula de identidade RG nº 7.305.618-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 007.531.269-74, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020, passando da referência 13 para referência 14, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.484/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal RENATA PITITTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art.5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo X da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal RENATA PITITTO, matrícula nº 682761, portadora da cédula de identidade RG nº 5.800.606-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 024.812.469-26, ocupante da função de emprego público de Farmacêutica-40h, admitida em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo X da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de